

CPI ECAD

REQUERIMENTOS APRECIADOS NA 3ª REUNIÃO REALIZADA EM 12.7.2011

Item	Número	Ementa	Autor	Observação
1.	001/11	Requer seja convidado Santiago Shuster Vergara, Diretor para América Latina e Caribe da Confederação Internacional de Sociedades de Autores e Compositores – CISAC, para expor sobre gestão coletiva na América Latina com enfoque no Brasil.	Sen. João Vicente Claudino	APROVADO
2.	002/11	Requer seja convidado Luiz Carlos Prestes Filho, consultor do Núcleo de Estudos de Economia da Cultura da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio do Estado do Rio de Janeiro, para expor sobre a importância da gestão coletiva na cadeia produtiva da música.	Sen. João Vicente Claudino	APROVADO
3.	003/11	Requer seja convidado Paulo Rosa, Presidente da Associação Brasileira de Produtores de Discos – ABPD, para expor sobre gestão coletiva na produção fonográfica e sua importância para a classe artística brasileira.	Sen. João Vicente Claudino	APROVADO
4.	004/11	Requer seja convidado José Carlos Costa Netto, Presidente da Associação Brasileira de Direito Autoral – ABDA, para expor sobre a evolução do direito autoral no Brasil.	Sen. João Vicente Claudino	APROVADO
5.	005/11	Requer seja convidado Antônio Carlos Bigonha, Procurador da República e compositor, para expor sobre o Ministério Público e o direito autoral.	Sen. João Vicente Claudino	APROVADO
6.	006/11	Requer seja convidado Tuninho Galante, cantor e compositor, para expor sobre o papel dos artistas na gestão coletiva de direito autoral.	Sen. João Vicente Claudino	APROVADO
7.	007/11	Requer seja convidado Walter Franco, cantor e compositor, para expor sobre o papel dos artistas na gestão coletiva de direito autoral.	Sen. João Vicente Claudino	APROVADO
8.	008/11	Requer seja convidado José Graça Aranha, Diretor Regional da Organização Mundial da Propriedade Intelectual, para expor sobre o papel do Brasil no cenário internacional.	Sen. João Vicente Claudino	APROVADO
9.	009/11	Requer seja convidada a empresa Directapkf Auditores, responsável pela auditoria de balanço patrimonial e social do ECAD, para expor sobre a apreciação da auditoria nas contas do ECAD.	Sen. João Vicente Claudino	APROVADO
10.	010/11	Requer seja convidado o Ministro Carlos Fernando Mathias de Souza, Reitor da Unilegis, para expor sobre as decisões judiciais e o direito autoral.	Sen. João Vicente Claudino	APROVADO
11.	011/11	Requer seja convidada Silmara Chinellato, Diretora do Instituto de Política e Direito do Consumidor – BRASILCON, para expor sobre a Lei de Direito Autoral e o papel do ECAD e das associações de gestão coletiva.	Sen. João Vicente Claudino	APROVADO
12.	012/11	Requer seja convidado Roberto Corrêa de Mello, Advogado e Presidente da Associação Brasileira de Música e Artes – ABRAMUS, para expor sobre a gestão coletiva no Brasil.	Sen. João Vicente Claudino	APROVADO
13.	013/11	Requer seja convidada Sandra de Sá, cantora e compositora, para expor sobre o papel dos artistas na gestão coletiva de direito autoral.	Sen. João Vicente Claudino	APROVADO

CPI ECAD
REQUERIMENTOS APRECIADOS NA 3ª REUNIÃO REALIZADA EM 12.7.2011

Item	Número	Ementa	Autor	Observação
14.	014/11	Requer sejam encaminhados a esta CPI pelo ECAD os organogramas atualizados que refletem a estrutura da entidade, contendo os nomes dos ocupantes das funções, com seus telefones de contato e e-mails.	Sen. Randolfe Rodrigues	APROVADO
15.	015/11	Requer sejam encaminhados a esta CPI pelo ECAD o seu plano de cargos e salários e/ou acordo coletivo de trabalho vigente registrado no SENALBA – Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social e Orientação e Formação Profissional do Estado do Rio de Janeiro.	Sen. Randolfe Rodrigues	APROVADO
16.	016/11	Requer seja encaminhado a esta CPI pelo ECAD o regulamento de distribuição vigente.	Sen. Randolfe Rodrigues	APROVADO
17.	017/11	Requer seja encaminhado a esta CPI pelo ECAD o regulamento de arrecadação vigente.	Sen. Randolfe Rodrigues	APROVADO
18.	018/11	Requer sejam encaminhados a esta CPI pela SICAM – Sociedade Independente de Compositores e Autores Musicais: 1- Contratos de Representação internacional desde 2001 até a presente data; 2- Estatuto vigente e alterações; 3- Atas das reuniões da Assembléia Geral desde 2001 até a presente data; 4- Balanços e relatórios desde 2001 até a presente data; 5- Relação dos associados pessoas físicas e jurídicas; 6- Relação das Diretorias e respectivos ocupantes desde a fundação da Associação.	Sen. Randolfe Rodrigues	APROVADO Documento original substituído em 12.7.2011
19.	019/11	Requer sejam encaminhados a esta CPI pela ASSIM – Associação de Intérpretes e Músicos: 1- Contratos de Representação internacional desde 2001 até a presente data; 2- Estatuto vigente e alterações; 3- Atas das reuniões da Assembléia Geral desde 2001 até a presente data; 4- Balanços e relatórios desde 2001 até a presente data; 5- Relação dos associados pessoas físicas e jurídicas; 6- Relação das Diretorias e respectivos ocupantes desde a fundação da Associação.	Sen. Randolfe Rodrigues	APROVADO Documento original substituído em 12.7.2011
20.	020/11	Requer sejam encaminhados a esta CPI pela ABRAMUS – Associação Brasileira de Música e Artes: 1- Contratos de Representação internacional desde 2001 até a presente data; 2- Estatuto vigente e alterações; 3- Atas das reuniões da Assembléia Geral desde 2001 até a presente data; 4- Balanços e relatórios desde 2001 até a presente data; 5- Relação dos associados pessoas físicas e jurídicas; 6- Relação das Diretorias e respectivos ocupantes desde a fundação da Associação.	Sen. Randolfe Rodrigues	APROVADO Documento original substituído em 12.7.2011

CPI ECAD
REQUERIMENTOS APRECIADOS NA 3ª REUNIÃO REALIZADA EM 12.7.2011

Item	Número	Ementa	Autor	Observação
21.	021/11	Requer sejam encaminhadas a esta CPI pelo ECAD cópias dos contratos com empresas de radiodifusão nacionais, contendo, inclusive, as cláusulas que mencionem preços e/ou valores pactuados.	Sen. Randolfe Rodrigues	APROVADO
22.	022/11	Requer sejam encaminhados a esta CPI pelo ECAD os relatórios anuais de atividades no período de 2001 até a presente data.	Sen. Randolfe Rodrigues	APROVADO
23.	023/11	Requer seja encaminhada a esta CPI pelo ECAD a relação de todas as associações que tiveram negado seu ingresso para participar da sua administração, bem como as razões, desde o ano de 2001 até a presente data.	Sen. Randolfe Rodrigues	APROVADO
24.	024/11	Requer sejam encaminhados a esta CPI pela UBC – União Brasileira de Compositores: 1- Contratos de Representação internacional desde 2001 até a presente data; 2- Estatuto vigente e alterações; 3- Atas das reuniões da Assembléia Geral desde 2001 até a presente data; 4- Balanços e relatórios desde 2001 até a presente data; 5- Relação dos associados pessoas físicas e jurídicas; 6- Relação das Diretorias e respectivos ocupantes desde a fundação da Associação.	Sen. Randolfe Rodrigues	APROVADO Documento original substituído em 12.7.2011
25.	025/11	Requer sejam encaminhados a esta CPI pela SOCINPRO – Sociedade Brasileira de Administração e Proteção de Direitos Intelectuais: 1- Contratos de Representação internacional desde 2001 até a presente data; 2- Estatuto vigente e alterações; 3- Atas das reuniões da Assembléia Geral desde 2001 até a presente data; 4- Balanços e relatórios desde 2001 até a presente data; 5- Relação dos associados pessoas físicas e jurídicas; 6- Relação das Diretorias e respectivos ocupantes desde a fundação da Associação.	Sen. Randolfe Rodrigues	APROVADO Documento original substituído em 12.7.2011
26.	026/11	Requer sejam encaminhados a esta CPI pela SBACEM – Sociedade Brasileira de Autores, Compositores e Escritores de Músicas: 1- Contratos de Representação internacional desde 2001 até a presente data; 2- Estatuto vigente e alterações; 3- Atas das reuniões da Assembléia Geral desde 2001 até a presente data; 4- Balanços e relatórios desde 2001 até a presente data; 5- Relação dos associados pessoas físicas e jurídicas; 6- Relação das Diretorias e respectivos ocupantes desde a fundação da Associação.	Sen. Randolfe Rodrigues	APROVADO Documento original substituído em 12.7.2011

CPI ECAD
REQUERIMENTOS APRECIADOS NA 3ª REUNIÃO REALIZADA EM 12.7.2011

Item	Número	Ementa	Autor	Observação
27.	027/11	Requer sejam encaminhados a esta CPI pela SADEMBRA – Sociedade Administradora de Direitos de Execução Musical do Brasil: 1- Contratos de Representação internacional desde 2001 até a presente data; 2- Estatuto vigente e alterações; 3- Atas das reuniões da Assembléia Geral desde 2001 até a presente data; 4- Balanços e relatórios desde 2001 até a presente data; 5- Relação dos associados pessoas físicas e jurídicas; 6- Relação das Diretorias e respectivos ocupantes desde a fundação da Associação.	Sen. Randolfe Rodrigues	APROVADO Documento original substituído em 12.7.2011
28.	028/11	Requer sejam encaminhados a esta CPI pela AMAR – Associação de Músicos, Arranjadores e Regentes: 1- Contratos de Representação internacional desde 2001 até a presente data; 2- Estatuto vigente e alterações; 3- Atas das reuniões da Assembléia Geral desde 2001 até a presente data; 4- Balanços e relatórios desde 2001 até a presente data; 5- Relação dos associados pessoas físicas e jurídicas; 6- Relação das Diretorias e respectivos ocupantes desde a fundação da Associação.	Sen. Randolfe Rodrigues	APROVADO Documento original substituído em 12.7.2011
29.	029/11	Requer sejam encaminhados a esta CPI pela ABRAC – Associação Brasileira de Autores, Compositores, Intérpretes e Músicos: 1- Contratos de Representação internacional desde 2001 até a presente data; 2- Estatuto vigente e alterações; 3- Atas das reuniões da Assembléia Geral desde 2001 até a presente data; 4- Balanços e relatórios desde 2001 até a presente data; 5- Relação dos associados pessoas físicas e jurídicas; 6- Relação das Diretorias e respectivos ocupantes desde a fundação da Associação.	Sen. Randolfe Rodrigues	APROVADO Documento original substituído em 12.7.2011
30.	030/11	Requer sejam encaminhados a esta CPI pelo ECAD os contratos de representação vigentes no Brasil, de sociedades estrangeiras por sociedades brasileiras.	Sen. Randolfe Rodrigues	APROVADO
31.	031/11	Requer sejam encaminhadas a esta CPI pelo ECAD cópias das atas das reuniões da Assembléia Geral da entidade compreendidas no período de 1º de janeiro de 2001 até a presente data, mesmo aquelas que ainda não estiverem finalizadas ou assinadas.	Sen. Randolfe Rodrigues	APROVADO
32.	032/11	Requisita ao Diretor Geral da Polícia Federal cópia de inquéritos e processos que investigam irregularidades no Escritório Central de Distribuição e Arrecadação – ECAD.	Sen. Lindbergh Farias	APROVADO

CPI ECAD
REQUERIMENTOS APRECIADOS NA 3ª REUNIÃO REALIZADA EM 12.7.2011

Item	Número	Ementa	Autor	Observação
33.	033/11	Convida para debater o papel do ECAD na gestão coletiva centralizada de direitos autorais de execução pública no Brasil e a necessidade de aprimoramento na Lei nº 9.610/98: 1- Fernanda Abreu, compositora e cantora; 2- Sandra de Sá, compositora e cantora; 3- Frejat, compositor e cantor; 4- Tuninho Galante, compositor e cantor; 5- Antônio Adolfo, compositor e cantor.	Sen. Lindbergh Farias	APROVADO Vide Requerimento 006/11 e 013/11
34.	034/11	Requisita ao Presidente do Tribunal de Contas da União cópia de eventuais processos e procedimentos instalados para investigar irregularidades no ECAD.	Sen. Lindbergh Farias	APROVADO
35.	035/11	Requisita ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo cópia do Relatório Final da CPI que investigou irregularidades no ECAD, bem como cópia de documentos, diligências e depoimentos de autoridades, testemunhas e indiciados.	Sen. Lindbergh Farias	APROVADO
36.	036/11	Requisita ao Presidente da Câmara dos Deputados cópia do Relatório Final da CPI que investigou irregularidades no ECAD, bem como cópia de documentos, diligências e depoimentos de autoridades, testemunhas e indiciados.	Sen. Lindbergh Farias	APROVADO
37.	037/11	Requisita ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul cópia do Relatório Final da CPI que investigou irregularidades no ECAD, bem como cópia de documentos, diligências e depoimentos de autoridades, testemunhas e indiciados.	Sen. Lindbergh Farias	APROVADO Requerimento atendido pelo Documento 001/11 disponível na página da Comissão na Internet.
38.	038/11	Requisita ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro cópia de documentos, diligências e depoimentos de autoridades, testemunhas e indiciados colhidos no âmbito da CPI que investiga irregularidades no ECAD.	Sen. Lindbergh Farias	APROVADO
39.	039/11	Convoca Samuel Fahel, ex-gerente jurídico do Escritório Central de Distribuição e Arrecadação – ECAD, para prestar depoimento a esta Comissão Parlamentar de Inquérito, relativamente às denúncias de apropriação pelo Escritório Central, de valores relativos a verbas de sucumbência que deveriam ter sido repassadas ao corpo jurídico da entidade.	Sen. Lindbergh Farias	APROVADO
40.	040/11	Requisita à Secretaria de Direito Econômico (SDE) do Ministério da Justiça cópia do Processo nº 08012.0003745/2010-83, que tem como representado o Escritório Central de Distribuição e Arrecadação – ECAD entre outro.	Sen. Lindbergh Farias	APROVADO
41.	041/11	Requisita ao servidor Yuri Sampaio Capellato Logrado, matrícula nº 1810725, lotado no Instituto Brasileiro de Museus – IBRAM, para assessorar esta Comissão.	Sen. Lindbergh Farias	APROVADO

CPI ECAD
REQUERIMENTOS APRECIADOS NA 3ª REUNIÃO REALIZADA EM 12.7.2011

Item	Número	Ementa	Autor	Observação
42.	042/11	Convoca os Presidentes das seguintes associações: 1- União Brasileira de Compositores – UBC; 2- Sociedade Brasileira de Administração e Proteção de Direitos Intelectuais – SOCINPRO; 3- Associação Brasileira de Música e Artes – ABRAMUS; 4- Associação de Músicos, Arranjadores e Regentes – AMAR; 5- Sociedade Brasileira de Autores, Compositores e Escritores de Músicas – SBACEM; 6- Sociedade Independente de Compositores e Autores Musicais – SICAM.	Sen. Lindbergh Farias	APROVADO
43.	043/11	Convoca o representante legal da Associação Brasileira de Televisão por Assinatura – ABTA, que denunciou o ECAD e seis outras associações à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça por supostas práticas prejudiciais à concorrência.	Sen. Lindbergh Farias	APROVADO
44.	044/11	Convida para debater o papel do ECAD na gestão coletiva centralizada de direitos autorais de execução pública no Brasil e a necessidade de aprimoramento da Lei nº 9.610/98, as seguintes pessoas: 1- Ronaldo Lemos, Doutor em Direito pela Universidade de São Paulo e Coordenador do Centro de Tecnologia e Sociedade da FGV DIREITO RIO e do Projeto Creative Commons no Brasil; 2- Alexandre Negreiros, sociólogo e doutorando em Musicologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro; 3- Daniel Campello Queiroz, Advogado especialista em direitos autorais e sócio-diretor da Up-right, empresa que administra o direito de artistas como Zeca Pagodinho.	Sen. Lindbergh Farias	APROVADO
45.	045/11	Convida o representante do Instituto Brasileiro de Direito ao Consumidor – IDEC, para analisar a atuação do ECAD sobre a perspectiva da defesa dos consumidores.	Sen. Lindbergh Farias	APROVADO
46.	046/11	Convida Vinícius Carvalho, Secretário de Direito Econômico do Ministério da Justiça, relativamente ao processo administrativo por meio do qual a Secretaria de Direito Econômico recomendou a condenação do ECAD e das seis associações representativas dos titulares de direitos autorais que o compõem por práticas prejudiciais à concorrência.	Sen. Lindbergh Farias	APROVADO

CPI ECAD
REQUERIMENTOS APRECIADOS NA 3ª REUNIÃO REALIZADA EM 12.7.2011

Item	Número	Ementa	Autor	Observação
47.	047/11	Convida para debater o papel do ECAD na gestão coletiva centralizada de direitos autorais de execução pública no Brasil e a necessidade de aprimoramento da Lei nº 9.610/98, as seguintes pessoas: 1- Luiz Carlos Prestes Filho, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio do Estado do Rio de Janeiro; 2- Santiago Shuster Vergara; Diretor para América Latina e Caribe da Confederação Internacional de Sociedades de Autores e Compositores – CISAC; 3- Silmara Chinelato, Procuradora do Estado de São Paulo e Diretora do Instituto de Política e Direito do Consumidor – BRASILCON; 4- Paulo Rosa, Presidente da Associação Brasileira de Produtores de Discos – ABPD; 5- José Carlos Costa Netto, Presidente da Associação Brasileira de Direito Autoral – ABDA; 6- José Graça Aranha, Diretor Regional da Organização Mundial da Propriedade Intelectual.	Sen. Lindbergh Farias	APROVADO Vide Requerimentos 001/11, 002/11, 003/11, 004/11, 008/11 e 011/11.
48.	048/11	Convoca Milton Coitinho dos Santos, sua procuradora Bárbara de Mello Moreira e Marisa Gandelman, Diretora Executiva da União Brasileira de Compositores – UBC, para prestar depoimento a esta CPI, relativamente às denúncias de recebimento de valores relacionados a direitos autorais pertencentes a outras pessoas.	Sen. Lindbergh Farias	APROVADO
49.	049/11	Convida Glória Braga, Superintendente do Escritório Central, para prestar depoimento a esta CPI, relativamente às denúncias envolvendo o ECAD.	Sen. Lindbergh Farias	APROVADO
50.	050/11	Convoca Mário Henrique Oliveira, Presidente da Associação Átila, para prestar depoimento a esta Comissão.	Sen. Lindbergh Farias	APROVADO
51.	051/11	Requisita ao Escritório Central de Arrecadação – ECAD, cópia de seu anuário referente aos anos de 2001 a 2011.	Sen. Lindbergh Farias	APROVADO
52.	052/11	Convida para debater o papel do ECAD na gestão coletiva centralizada de direitos autorais de execução pública no Brasil e a necessidade de aprimoramento da Lei nº 9.610/98, as seguinte pessoas: 1- Bruno Lewicki, advogado especialista em direitos autorais; 2- Denis Barbosa, jurista e professor de direitos autorais da PUC-RJ.	Sen. Lindbergh Farias	APROVADO
53.	053/11	Convida para debater o papel do ECAD na gestão coletiva centralizada de direitos autorais de execução pública no Brasil e a necessidade de aprimoramento da Lei nº 9.610/98, as seguinte pessoas: 1- Ivan Lins, compositor e cantor; 2- Leoni, compositor e cantor; 3- Leo Jaime, compositor e cantor.	Sen. Lindbergh Farias	APROVADO

CPI ECAD
REQUERIMENTOS APRECIADOS NA 3ª REUNIÃO REALIZADA EM 12.7.2011

Item	Número	Ementa	Autor	Observação
54.	054/11	Convoca Ozair Carvalho para prestar depoimento a esta CPI acerca do pagamento indevido de direitos autorais a Milton Coitinho dos Santos, bem como pela inclusão de fonogramas na ATIDA-Associação de Titulares de Direito Autoral.	Sen. Randolfe Rodrigues	APROVADO
55.	055/11	Convoca Marcelo de Godoy, Presidente da ASSIM – Associação de Intérpretes e Músicos, para prestar depoimento sobre as diversas denúncias envolvendo o pagamento de direito autoral.	Sen. Randolfe Rodrigues	APROVADO
56.	056/11	Convoca Manoel Alexandre de Oliveira da Silva para prestar depoimento a esta CPI acerca de falsificação de sua assinatura na transferência para outra associação quando da exclusão da ATIDA - Associação de Titulares de Direito Autoral da administração do ECAD.	Sen. Randolfe Rodrigues	APROVADO

DOCUMENTO ELABORADO PELA SECRETARIA DA CPI DO ECAD



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador **JOÃO VICENTE CLAUDINO**

APROVADO EM 12/7/11

CPI – ECAD

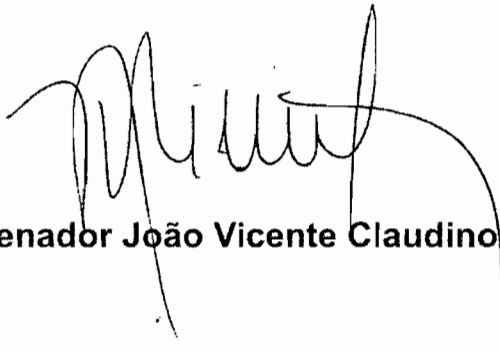
REQUERIMENTO

**Requerimento
Nº 001/11**

Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja **convidado** o Sr. Santiago Shuster Vergara – Diretor para a América Latina e Caribe da Confederação Internacional de Sociedades de Autores e Compositores - CISAC, para expor sobre Gestão Coletiva na América Latina com enfoque no Brasil.

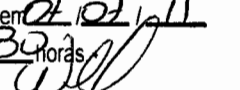
Reveste-se de significativa importância o convite por convergir com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sala das Sessões,


Senador João Vicente Claudino

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito

Recebido em 02/02/11
às 15:39 horas


Will M. Wanderley
Secretário de Comissão



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **JOÃO VICENTE CLAUDINO**

APROVADO EM 12/7/11

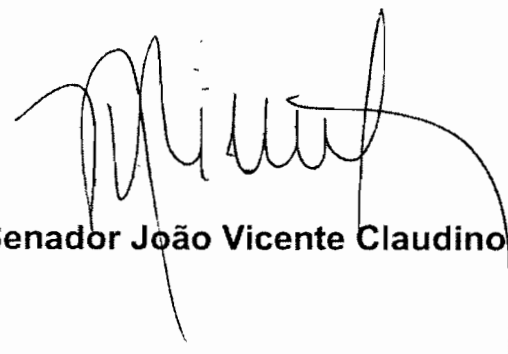
REQUERIMENTO

CPI – ECAD
Requerimento
Nº 002/11

Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja **convidado** o Sr. Luiz Carlos Prestes Filho, Consultor do Núcleo de Estudos de Economia da Cultura da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio do Estado do Rio de Janeiro, para expor sobre A importância da Gestão Coletiva na cadeia produtiva da Música.

Reveste-se de significativa importância o convite por convergir com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

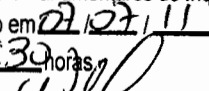
Sala das Sessões,



Senador João Vicente Claudino

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito

Recebido em 12/7/11
às 15:30 horas


Will M. Wanderley
Secretário de Comissão



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **JOÃO VICENTE CLAUDINO**

APROVADO EM 21/2/11

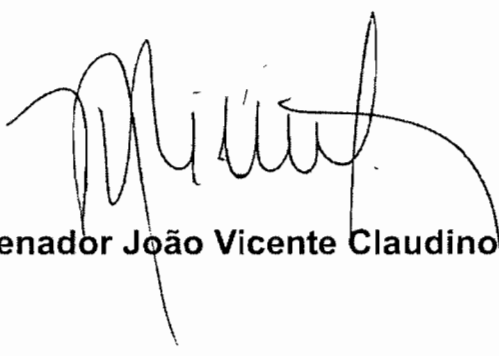
REQUERIMENTO

CPI – ECAD
Requerimento
Nº 003/11

Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja **convidado** o Sr. Paulo Rosa – Presidente da Associação Brasileira de Produtores de Disco – ABPD, para expor sobre Gestão Coletiva na produção fonográfica e sua Importância para a classe artística brasileira..

Reveste-se de significativa importância o convite por convergir com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

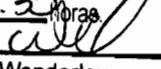
Sala das Sessões,



Senador João Vicente Claudino

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito

Recebido em 21/2/11
às 15:32 horas


Will M. Wanderley
Secretário de Comissão



CPI – ECAD

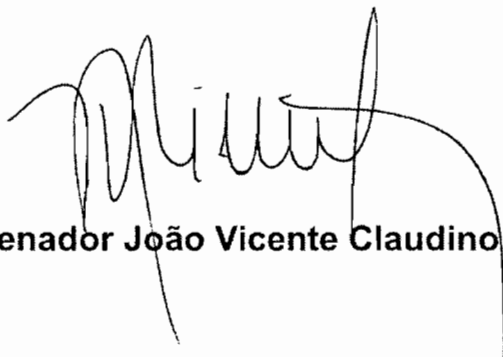
REQUERIMENTO

**Requerimento
Nº 004/11**

Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja **convidado** o Sr. José Carlos Costa Netto, Presidente da Associação Brasileira de Direito Autoral - ABDA, para expor sobre a Evolução do Direito autoral no Brasil.

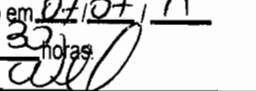
Reveste-se de significativa importância o convite por convergir com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sala das Sessões,


Senador João Vicente Claudino

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito

Recebido em 27/07/11
às 15:33 horas


Will M. Wanderley
Secretário de Comissão



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JOÃO VICENTE CLAUDINO

APROVADO EM 12/7/11

CPI – ECAD

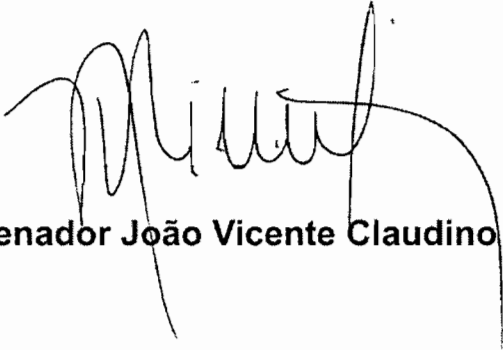
REQUERIMENTO

Requerimento
Nº 005/11

Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja **convidado** o Sr. Antônio Carlos Bigonha – Procurador da República e Compositor, para expor sobre o Ministério Público e o Direito Autoral.

Reveste-se de significativa importância o convite por convergir com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sala das Sessões,


Senador João Vicente Claudino

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito

Recebido em 07/07/11
às 15:30 horas

Will M. Wanderley
Secretário de Comissão



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **JOÃO VICENTE CLAUDINO**

APROVADO EM 12/2/11

CPI – ECAD

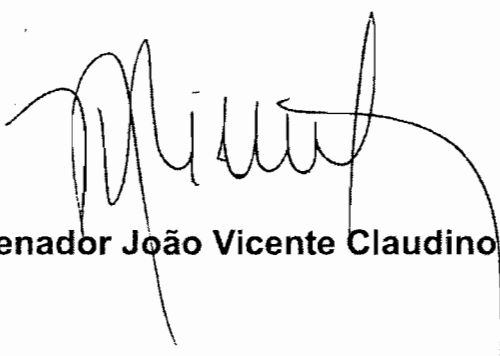
REQUERIMENTO

**Requerimento
Nº 006/11**

Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja **convidado** o Sr. Tuninho Galante, Cantor e Compositor, para expor sobre o papel dos artistas na gestão coletiva de Direito Autoral.

Reveste-se de significativa importância o convite por convergir com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

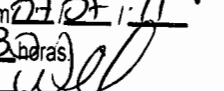
Sala das Sessões,



Senador João Vicente Claudino

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito

Recebido em 21/2/11
às 15:30 horas


Will M. Wanderley
Secretário de Comissão



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **JOÃO VICENTE CLAUDINO**

APROVADO EM 12/7/11

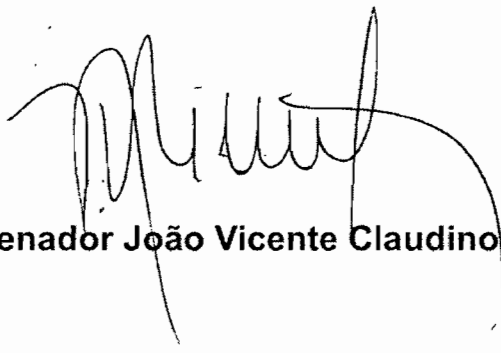
REQUERIMENTO

CPI – ECAD
Requerimento
Nº 007/11

Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja **convidado** o Sr. Walter Franco, Cantor e Compositor, para expor sobre o papel dos Artistas na Gestão Coletiva de Direito Autoral.

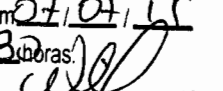
Reveste-se de significativa importância o convite por convergir com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sala das Sessões,


Senador João Vicente Claudino

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito

Recebido em 27/07/11
às 15:30 horas.


Will M. Wanderley
Secretário de Comissão



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **JOÃO VICENTE CLAUDINO**

APROVADO EM 12/7/11

REQUERIMENTO

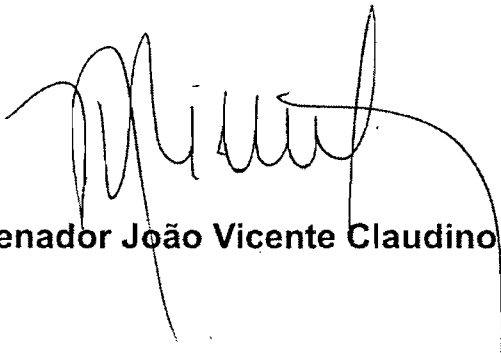
CPI – ECAD

**Requerimento
Nº 008/11**

Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja **convidado** o Sr. José Graça Aranha, Diretor Regional da Organização Mundial da Propriedade Intelectual, para expor sobre o papel do Brasil no cenário Internacional.

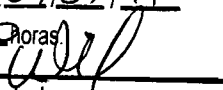
Reveste-se de significativa importância o convite por convergir com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sala das Sessões,


Senador João Vicente Claudino

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito

Recebido em 07/07/11
às 15:30 horas


Will M. Wanderley
Secretário de Comissão



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **JOÃO VICENTE CLAUDINO**

APROVADO EM 12/7/11

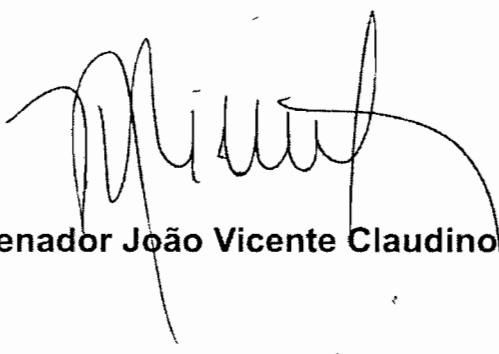
REQUERIMENTO

CPI – ECAD
Requerimento
Nº 009/11

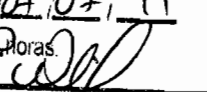
Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja **convidada** a empresa Directapkf Auditores, responsáveis pela auditoria de Balanço Patrimonial e Social do ECAD, para expor sobre a apreciação da auditoria nas contas do ECAD.

Reveste-se de significativa importância o convite por convergir com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sala das Sessões,



Senador João Vicente Claudino

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito
Recebido em 12/07/11
às 15:30 horas.

Will M. Wanderley
Secretário de Comissão



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **JOÃO VICENTE CLAUDINO**

APROVADO EM 12/7/11

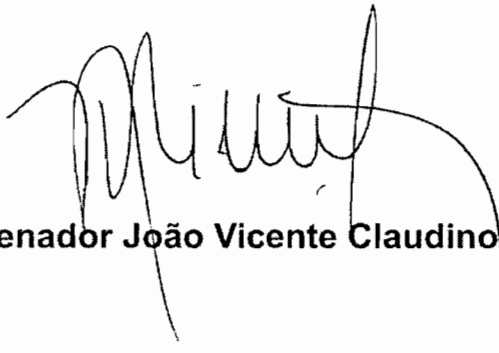
REQUERIMENTO

CPI – ECAD
Requerimento
Nº 010/11

Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja **convidado** o Exmo. Sr. Ministro Carlos Fernando Mathias de Souza, Reitor da Unilegis, para expor sobre as decisões judiciais e o Direito Autoral.

Reveste-se de significativa importância o convite por convergir com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

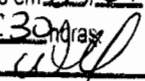
Sala das Sessões,


Senador João Vicente Claudino

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito

Recebido em 07/07/11

às 15:30 horas


Will M. Wanderley
Secretário de Comissão



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **JOÃO VICENTE CLAUDINO**

APROVADO EM 12/7/11

REQUERIMENTO

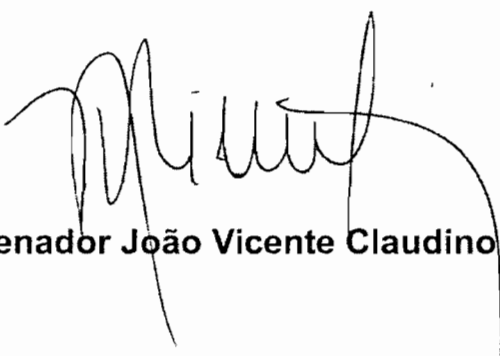
CPI – ECAD

**Requerimento
Nº 011/11**

Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja **convidada** a Sra. Silmara Chinelato – Diretora do Instituto de Política e Direito do Consumidor - BRASILCON, para expor sobre a Lei de Direito Autoral e o papel do ECAD e das Associações de Gestão Coletiva.

Reveste-se de significativa importância o convite por convergir com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

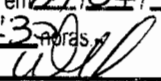
Sala das Sessões,



Senador João Vicente Claudino

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito

Recebido em 22/7/11
às 15:33 horas


Will M. Wanderley
Secretário de Comissão



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **JOÃO VICENTE CLAUDINO**

APROVADO EM 12/7/11

CPI – ECAD

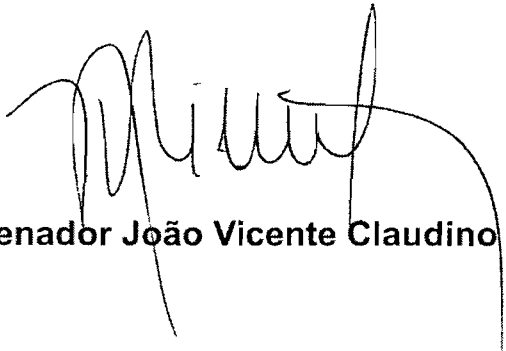
REQUERIMENTO

**Requerimento
Nº 012/11**

Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja **convidado** o Sr. Roberto Corrêa de Mello – Advogado e Presidente da Associação Brasileira de Música e Artes - ABRAMUS - , para expor sobre a Gestão Coletiva no Brasil.

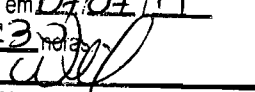
Reveste-se de significativa importância o convite por convergir com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sala das Sessões,


Senador João Vicente Claudino

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito

Recebido em 07/07/11
às 15:23 horas


Will M. Wanderley
Secretário de Comissão



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **JOÃO VICENTE CLAUDINO**

APROVADO EM 12/11

CPI – ECAD

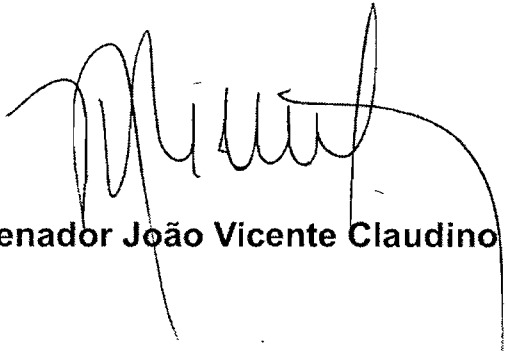
REQUERIMENTO

**Requerimento
Nº 013/11**

Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja **convidada** a Sra. Sandra de Sá, Cantora e Compositora, para expor sobre o papel dos Artistas na Gestão Coletiva de Direito Autoral.

Reveste-se de significativa importância o convite por convergir com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

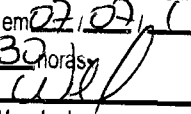
Sala das Sessões,



Senador João Vicente Claudino

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito

Recebido em 07/02/11
às 15:30 horas


Will M. Wanderley
Secretário de Comissão



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **RANDOLFE RODRIGUES**

APROVADO EM 12/7/11

CPI – ECAD

REQUERIMENTO Nº

**Requerimento
Nº 014/11**

Requeiro, nos termos do art. 58, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952 e do art. 148, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam encaminhadas a esta CPI pelo ECAD os organogramas atualizados que refletem a estrutura da entidade, contendo os nomes dos ocupantes das funções, com seus telefones de contato e e-mails.

JUSTIFICAÇÃO

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito foi criada pelo Requerimento nº 547, de 2011, para investigar “irregularidades praticadas pelo ECAD na arrecadação e distribuição de recursos oriundos do direito autoral, abuso da ordem econômica e prática de cartel no arbitramento de valores de direito autoral e conexos, o modelo de gestão coletiva centralizada de direitos autorais de execução pública no Brasil e a necessidade de aprimoramento da Lei 9.610/98.”

A completa estrutura organizacional do ECAD é pouco conhecida, bem como as pessoas que ocupam as respectivas funções.

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito
Recebido em 12/07/11
às 19:15 horas

Will M. Wanderley
Secretário de Comissão



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **RANDOLFE RODRIGUES**

Em face dos objetivos e para que sejam convocadas para eventuais oitivas, as informações são fundamentais para os trabalhos desta CPI.

Sala da Comissão,

Senador ~~RANDOLFE RODRIGUES~~



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RANDOLFE RODRIGUES

APROVADO EM 12/12/11

~~CPI - ECAD~~

REQUERIMENTO Nº

Requerimento
Nº 015/11

Requeiro, nos termos do art. 58, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952 e do art. 148, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam encaminhadas a esta CPI pelo ECAD o seu plano de cargos e salários e/ou acordo coletivo de trabalho vigente registrado no SENALBA – Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional d Estado do Rio de Janeiro.

JUSTIFICAÇÃO

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito foi criada pelo Requerimento nº 547, de 2011, para investigar “irregularidades praticadas pelo ECAD na arrecadação e distribuição de recursos oriundos do direito autoral, abuso da ordem econômica e prática de cartel no arbitramento de valores de direito autoral e conexos, o modelo de gestão coletiva centralizada de direitos autorais de execução pública no Brasil e a necessidade de aprimoramento da Lei 9.610/98.”

Conforme informações constantes do plano de trabalho desta CPI, do total arrecadado, 17% são destinados ao ECAD e 7,5% às associações, para administração de suas despesas operacionais.

Em face do exposto, as informações são importantes para se verificar o montante da despesa com pessoal da entidade, bem assim se verificar eventual participação nos resultados e distribuição dos mesmos por unidade arrecadadora.

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito

Recebido em 01/03/11
às 19:15 horas

Will M. Wanderley
Secretário de Comissão



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **RANDOLFE RODRIGUES**

Sala da Comissão,

Senador RANDOLFE RODRIGUES



CPI – ECAD

REQUERIMENTO Nº

,

Requerimento
Nº 016/11

Requeiro, nos termos do art. 58, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952 e do art. 148, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam encaminhadas a esta CPI pelo ECAD o regulamento de distribuição vigente.

JUSTIFICAÇÃO

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito foi criada pelo Requerimento nº 547, de 2011, para investigar “irregularidades praticadas pelo ECAD na arrecadação e distribuição de recursos oriundos do direito autoral, abuso da ordem econômica e prática de cartel no arbitramento de valores de direito autoral e conexos, o modelo de gestão coletiva centralizada de direitos autorais de execução pública no Brasil e a necessidade de aprimoramento da Lei 9.610/98.”

Para tanto, embora tenha sido publicada no sítio da entidade na rede mundial de computadores esta informação, é vital que esta Comissão tenha certeza de que as regras ali contidas correspondam àquela que foi aprovada e os critérios estejam efetivamente sendo aplicados.

Sala da Comissão,

Senador RANDOLFE RODRIGUES

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito
Recebido em 21/07/11
às 19.15 horas.

Will M. Wanderley
Secretário de Comissão



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **RANDOLFE RODRIGUES**

APROVADO EM 27/12

REQUERIMENTO Nº

CPI – ECAD

**Requerimento
Nº 017/11**

Requeiro, nos termos do art. 58, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952 e do art. 148, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam encaminhadas a esta CPI pelo ECAD o regulamento de arrecadação vigente.

JUSTIFICAÇÃO

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito foi criada pelo Requerimento nº 547, de 2011, para investigar “irregularidades praticadas pelo ECAD na arrecadação e distribuição de recursos oriundos do direito autoral, abuso da ordem econômica e prática de cartel no arbitramento de valores de direito autoral e conexos, o modelo de gestão coletiva centralizada de direitos autorais de execução pública no Brasil e a necessidade de aprimoramento da Lei 9.610/98.”

Para tanto, há a necessidade de se obter o regulamento de arrecadação vigente, ainda mais que não consta do sítio da entidade na rede mundial de computadores esta informação, sendo apresentada somente uma ferramenta de simulação que dá a impressão de que “tudo” é possível de ser calculado.

Sala da Comissão,

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito
Recebido em ____/____/____
às ____ horas.

Senador **RANDOLFE RODRIGUES**

Will M. Wanderley
Secretário de Comissão

APROVADO EM 12/07/11

REQUERIMENTO Nº

CPI – ECAD

Requerimento Nº 018/11

Requeiro, nos termos do art. 58, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952 e do art. 148, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam encaminhados a esta CPI pela SICAM – Sociedade Independente de Compositores e Autores Musicais os seguintes documentos:

1. Contratos de representação internacional desde 2001 até a presente data;
2. Estatuto vigente e alterações;
3. Atas das reuniões da Assembléia Geral desde 2001 até a presente data;
4. Balanços e relatórios desde 2001 até a presente data;
5. Relação dos associados pessoas físicas e jurídicas;
e
6. Relação das diretorias e respectivos ocupantes desde a fundação da associação.

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito
Recebido em 12/07/11

às 14:57 horas

Will M. Wanderley
Secretário de Comissão

JUSTIFICAÇÃO

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito foi criada pelo Requerimento nº 547, de 2011, para investigar “irregularidades praticadas pelo ECAD na arrecadação e distribuição de recursos oriundos do direito

autoral, abuso da ordem econômica e prática de cartel no arbitramento de valores de direito autoral e conexos, o modelo de gestão coletiva centralizada de direitos autorais de execução pública no Brasil e a necessidade de aprimoramento da Lei 9.610/98.”

O ECAD, conforme dispõe a lei do direito autoral, congrega associações as quais estejam vinculados os autores e os titulares de direitos conexos. Essas associações exercem, como mandatárias de seus associados, a prática de todos os atos pertinentes em defesa dos direitos autorais e cobrança dos valores a que seus associados têm direito.

Atualmente, nove associações administram o ECAD, entre elas, a SICAM (Sociedade Independente de Compositores e Autores Musicais).

Pelo exposto, é necessária a obtenção de informações específicas dessa entidade, razão pela qual devem ser encaminhados para essa CPI os documentos listados nesse requerimento.

Sala da Comissão,

Senador RANDOLFE RODRIGUES

19

APROVADO EM 12/07/11

REQUERIMENTO Nº

CPI – ECAD
Requerimento
Nº 019/11

Requeiro, nos termos do art. 58, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952 e do art. 148, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam encaminhados a esta CPI pela ASSIM – Associação de Intérpretes e Músicos os seguintes documentos:

1. Contratos de representação internacional desde 2001 até a presente data;
2. Estatuto vigente e alterações;
3. Atas das reuniões da Assembléia Geral desde 2001 até a presente data;
4. Balanços e relatórios desde 2001 até a presente data;
5. Relação dos associados pessoas físicas e jurídicas;
e
6. Relação das diretorias e respectivos ocupantes desde a fundação da associação.

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito
Recebido em 12.07.2011
às 14:57 horas

Will M. Wanderley
Secretário de Comissão

JUSTIFICAÇÃO

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito foi criada pelo Requerimento nº 547, de 2011, para investigar “irregularidades praticadas pelo ECAD na arrecadação e distribuição de recursos oriundos do direito

autoral, abuso da ordem econômica e prática de cartel no arbitramento de valores de direito autoral e conexos, o modelo de gestão coletiva centralizada de direitos autorais de execução pública no Brasil e a necessidade de aprimoramento da Lei 9.610/98.”

O ECAD, conforme dispõe a lei do direito autoral, congrega associações as quais estejam vinculados os autores e os titulares de direitos conexos. Essas associações exercem, como mandatárias de seus associados, a prática de todos os atos pertinentes em defesa dos direitos autorais e cobrança dos valores a que seus associados têm direito.

Atualmente, nove associações administram o ECAD, entre elas, ASSIM – Associação de Intérpretes e Músicos.

Pelo exposto, é necessária a obtenção de informações específicas dessa entidade, razão pela qual devem ser encaminhados para essa CPI os documentos listados nesse requerimento.

Sala da Comissão,

Senador RANDOLFE RODRIGUES

20

APROVADO EM 12/07/11

REQUERIMENTO

CPI – ECAD
Requerimento
Nº 020/11

1D

Requeiro, nos termos do art. 58, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952 e do art. 148, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam encaminhados a esta CPI pela ABRAMUS – Associação Brasileira de Música e Artes os seguintes documentos:

1. Contratos de representação internacional desde 2001 até a presente data;
2. Estatuto vigente e alterações;
3. Atas das reuniões da Assembléia Geral desde 2001 até a presente data;
4. Balanços e relatórios desde 2001 até a presente data;
5. Relação dos associados pessoas físicas e jurídicas;
e
6. Relação das diretorias e respectivos ocupantes desde a fundação da associação.

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito
Recebido em 12/07/2011
às 14:58 horas.

Will M. Wanderley
Secretário de Comissão

JUSTIFICAÇÃO

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito foi criada pelo Requerimento nº 547, de 2011, para investigar “irregularidades praticadas pelo ECAD na arrecadação e distribuição de recursos oriundos do direito

autoral, abuso da ordem econômica e prática de cartel no arbitramento de valores de direito autoral e conexos, o modelo de gestão coletiva centralizada de direitos autorais de execução pública no Brasil e a necessidade de aprimoramento da Lei 9.610/98.”

O ECAD, conforme dispõe a lei do direito autoral, congrega associações as quais estejam vinculados os autores e os titulares de direitos conexos. Essas associações exercem, como mandatárias de seus associados, a prática de todos os atos pertinentes em defesa dos direitos autorais e cobrança dos valores a que seus associados têm direito.

Atualmente, nove associações administram o ECAD, entre elas, a ABRAMUS (Associação Brasileira de Música e Artes), que é associada efetiva.

Pelo exposto, é necessária a obtenção de informações específicas dessas entidade, razão pela qual devem ser encaminhados para essa CPI os documentos listados nesse requerimento.

Sala da Comissão,

Senador RANDOLFE RODRIGUES



APROVADO EM 12/7/11

CPI – ECAD

REQUERIMENTO Nº

Requerimento
Nº 021/11

Requeiro, nos termos do art. 58, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952 e do art. 148, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam encaminhadas a esta CPI pelo ECAD cópias dos contratos com empresas de radiodifusão nacionais, contendo inclusive as cláusulas que mencionem preços e/ou valores pactuados.

JUSTIFICAÇÃO

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito foi criada pelo Requerimento nº 547, de 2011, para investigar “irregularidades praticadas pelo ECAD na arrecadação e distribuição de recursos oriundos do direito autoral, abuso da ordem econômica e prática de cartel no arbitramento de valores de direito autoral e conexos, o modelo de gestão coletiva centralizada de direitos autorais de execução pública no Brasil e a necessidade de aprimoramento da Lei 9.610/98.”

Os contratos celebrados entre o ECAD e as diversas empresas de radiodifusão nacionais, além das cláusulas usuais entre os contratantes, contém cláusulas que dispõem sobre os preços e/ou valores pactuados.

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito
Recebido em 12/07/11
às 19:15 horas

Will M. Wanderley
Secretário de Comissão

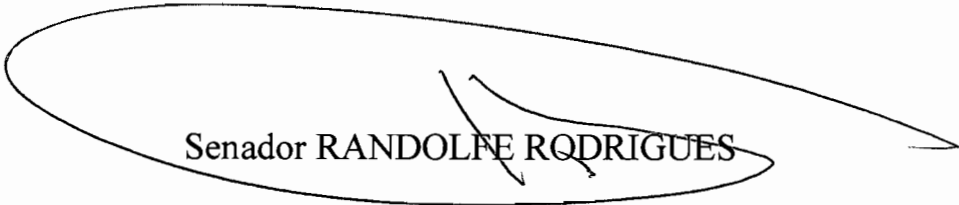


SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **RANDOLFE RODRIGUES**

Estas cláusulas, segundo informações, ficam encobertas por uma cláusula de sigilo, imposta pelo ECAD e impedindo a transparência das informações, inclusive contrariando ao disposto no § 7º do art. 68 da Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

Pelo exposto, as informações requisitadas são fundamentais para os trabalhos desta CPI.

Sala da Comissão,



Senador **RANDOLFE RODRIGUES**



APROVADO EM 12/07/11

CPI – ECAD

REQUERIMENTO Nº

Requerimento
Nº 022/11

Requeiro, nos termos do art. 58, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952 e do art. 148, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam encaminhadas a esta CPI pelo ECAD os relatórios anuais de atividades no período de 2001 até a presente data.

JUSTIFICAÇÃO

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito foi criada pelo Requerimento nº 547, de 2011, para investigar “irregularidades praticadas pelo ECAD na arrecadação e distribuição de recursos oriundos do direito autoral, abuso da ordem econômica e prática de cartel no arbitramento de valores de direito autoral e conexos, o modelo de gestão coletiva centralizada de direitos autorais de execução pública no Brasil e a necessidade de aprimoramento da Lei 9.610/98.”

Os relatórios de atividades contém informações importantes porque registram os valores dos repasses consolidados em planilhas. Esses relatórios são elaborados ao final de cada ano e distribuídos junto com a aprovação das contas do ano anterior.

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito
Recebido em 12/07/11
às 15h30min.
[Assinatura]



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **RANDOLFE RODRIGUES**

Por conterem dados elucidativos da arrecadação e da distribuição dos valores oriundos do direito autoral, os relatórios anuais são extremamente importantes para a consecução dos trabalhos da CPI.

Sala da Comissão,

Senador ~~RANDOLFE RODRIGUES~~



APROVADO EM 12/07/11

CPI - ECAD

REQUERIMENTO Nº

Requerimento
Nº 023/11

Requeiro, nos termos do art. 58, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952 e do art. 148, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam informadas pelo ECAD a relação de todas as associações que tiveram negado seu ingresso para participar da sua administração, bem como as razões, desde o ano de 2001 até a presente data.

JUSTIFICAÇÃO

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito foi criada pelo Requerimento nº 547, de 2011, para investigar “irregularidades praticadas pelo ECAD na arrecadação e distribuição de recursos oriundos do direito autoral, abuso da ordem econômica e prática de cartel no arbitramento de valores de direito autoral e conexos, o modelo de gestão coletiva centralizada de direitos autorais de execução pública no Brasil e a necessidade de aprimoramento da Lei 9.610/98.”

A arrecadação e distribuição dos valores oriundos do direito autoral é realizada centralizadamente pelo ECAD e administrado pelas nove associações que a integram, conforme disposto no art. 99 da lei do direito autoral.

Subsecretaria de Apoio as Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito

Recebido em 19/07/11
às 19h15min

Will M. Wanderley
Secretário de Comissão



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **RANDOLFE RODRIGUES**

Há notícias de que diversas associações tentaram o ingresso no escritório central, mas tiveram seus pedidos recusados. Como consequência, os autores e titulares de direito autoral foram forçados ao ingresso naquelas associações já participantes da administração do ECAD. Essa situação configura flagrante ofensa ao direito de liberdade associativa, não vedada pela legislação do direito autoral vigente.

Por essas razões, as informações requeridas são necessárias para os trabalhos desta CPI.

Sala da Comissão,



Senador **RANDOLFE RODRIGUES**

APROVADO EM 12/07/11

REQUERIMENTO

CPI – ECAD

AD

Requerimento Nº 024/11

Requeiro, nos termos do art. 58, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952 e do art. 148, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam encaminhados a esta CPI pela UBC – União Brasileira de Compositores os seguintes documentos:

1. Contratos de representação internacional desde 2001 até a presente data;
2. Estatuto vigente e alterações;
3. Atas das reuniões da Assembléia Geral desde 2001 até a presente data;
4. Balanços e relatórios desde 2001 até a presente data;
5. Relação dos associados pessoas físicas e jurídicas;
e
6. Relação das diretorias e respectivos ocupantes desde a fundação da associação.

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito
Recebido em 12.07.2011
às 14:57 horas

Will M. Wanderley
Secretário de Comissão

JUSTIFICAÇÃO

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito foi criada pelo Requerimento nº 547, de 2011, para investigar “irregularidades praticadas pelo ECAD na arrecadação e distribuição de recursos oriundos do direito autoral, abuso da ordem econômica e prática de cartel no arbitramento de

valores de direito autoral e conexos, o modelo de gestão coletiva centralizada de direitos autorais de execução pública no Brasil e a necessidade de aprimoramento da Lei 9.610/98.”

O ECAD, conforme dispõe a lei do direito autoral, congrega associações as quais estejam vinculados os autores e os titulares de direitos conexos. Essas associações exercem, como mandatárias de seus associados, a prática de todos os atos pertinentes em defesa dos direitos autorais e cobrança dos valores a que seus associados têm direito.

Atualmente, nove associações administram o ECAD, entre elas, a UBC – União Brasileira de Compositores

Pelo exposto, é necessária a obtenção de informações específicas dessa entidade, razão pela qual devem ser encaminhados para essa CPI os documentos listados nesse requerimento.

Sala da Comissão,

Senador RANDOLFE RODRIGUES

APROVADO EM 12 / 07 / 11

REQUERIMENTO

CPI – ECAD

D

Requerimento Nº 025/11

Requeiro, nos termos do art. 58, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952 e do art. 148, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam encaminhados a esta CPI pela SOCINPRO – Sociedade Brasileira de Administração e Proteção de Direitos Intelectuais os seguintes documentos:

1. Contratos de representação internacional desde 2001 até a presente data;
2. Estatuto vigente e alterações;
3. Atas das reuniões da Assembléia Geral desde 2001 até a presente data;
4. Balanços e relatórios desde 2001 até a presente data;
5. Relação dos associados pessoas físicas e jurídicas;
e
6. Relação das diretorias e respectivos ocupantes desde a fundação da associação.

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito
Recebido em: 12 / 07 / 2011
às 14:57 horas.

Will M. Wanderley
Secretário de Comissão

JUSTIFICAÇÃO

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito foi criada pelo Requerimento nº 547, de 2011, para investigar “irregularidades praticadas pelo ECAD na arrecadação e distribuição de recursos oriundos do direito

autoral, abuso da ordem econômica e prática de cartel no arbitramento de valores de direito autoral e conexos, o modelo de gestão coletiva centralizada de direitos autorais de execução pública no Brasil e a necessidade de aprimoramento da Lei 9.610/98.”

O ECAD, conforme dispõe a lei do direito autoral, congrega associações as quais estejam vinculados os autores e os titulares de direitos conexos. Essas associações exercem, como mandatárias de seus associados, a prática de todos os atos pertinentes em defesa dos direitos autorais e cobrança dos valores a que seus associados têm direito.

Atualmente, nove associações administram o ECAD, entre elas, a SOCINPRO – Sociedade Brasileira de Administração e Proteção de Direitos Intelectuais.

Pelo exposto, é necessária a obtenção de informações específicas dessas entidade, razão pela qual devem ser encaminhados para essa CPI os documentos listados nesse requerimento.

Sala da Comissão,

Senador RANDOLFE RODRIGUES

APROVADO EM 12/07/11

REQUERIMENTO

CPI – ECAD

Ⓓ

Requerimento Nº 026/11

Requeiro, nos termos do art. 58, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952 e do art. 148, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam encaminhados a esta CPI pela SBACEM – Sociedade Brasileira de Autores, Compositores e Escritores de Músicas os seguintes documentos:

1. Contratos de representação internacional desde 2001 até a presente data;
2. Estatuto vigente e alterações;
3. Atas das reuniões da Assembléia Geral desde 2001 até a presente data;
4. Balanços e relatórios desde 2001 até a presente data;
5. Relação dos associados pessoas físicas e jurídicas;
e
6. Relação das diretorias e respectivos ocupantes desde a fundação da associação.

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito
Recebido em 12.07/11
às 14:57 horas.

Will M. Wanderley
Secretário de Comissão

JUSTIFICAÇÃO

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito foi criada pelo Requerimento nº 547, de 2011, para investigar “irregularidades praticadas pelo ECAD na arrecadação e distribuição de recursos oriundos do direito

autoral, abuso da ordem econômica e prática de cartel no arbitramento de valores de direito autoral e conexos, o modelo de gestão coletiva centralizada de direitos autorais de execução pública no Brasil e a necessidade de aprimoramento da Lei 9.610/98.”

O ECAD, conforme dispõe a lei do direito autoral, congrega associações as quais estejam vinculados os autores e os titulares de direitos conexos. Essas associações exercem, como mandatárias de seus associados, a prática de todos os atos pertinentes em defesa dos direitos autorais e cobrança dos valores a que seus associados têm direito.

Atualmente, nove associações administram o ECAD, entre elas, a SBACEM (Sociedade Brasileira de Autores, Compositores e Escritores de Músicas).

Pelo exposto, é necessária a obtenção de informações específicas dessa entidade, razão pela qual devem ser encaminhados para essa CPI os documentos listados nesse requerimento.

Sala da Comissão,

Senador RANDOLFE RODRIGUES

27

APROVADO EM 12 / 07 / 11

REQUERIMENTO

CPI – ECAD

D

Requerimento Nº 027/11

Requeiro, nos termos do art. 58, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952 e do art. 148, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam encaminhados a esta CPI pela SADEMBRA – Sociedade Administradora de Direitos de Execução Musical do Brasil os seguintes documentos:

1. Contratos de representação internacional desde 2001 até a presente data;
2. Estatuto vigente e alterações;
3. Atas das reuniões da Assembléia Geral desde 2001 até a presente data;
4. Balanços e relatórios desde 2001 até a presente data;
5. Relação dos associados pessoas físicas e jurídicas;
e
6. Relação das diretorias e respectivos ocupantes desde a fundação da associação.

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito

Recebido em 12 / 07 / 11

às 14:57 horas.


Will M. Wanderley
Secretário de Comissão

JUSTIFICAÇÃO

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito foi criada pelo Requerimento nº 547, de 2011, para investigar “irregularidades praticadas pelo ECAD na arrecadação e distribuição de recursos oriundos do direito

autoral, abuso da ordem econômica e prática de cartel no arbitramento de valores de direito autoral e conexos, o modelo de gestão coletiva centralizada de direitos autorais de execução pública no Brasil e a necessidade de aprimoramento da Lei 9.610/98.”

O ECAD, conforme dispõe a lei do direito autoral, congrega associações as quais estejam vinculados os autores e os titulares de direitos conexos. Essas associações exercem, como mandatárias de seus associados, a prática de todos os atos pertinentes em defesa dos direitos autorais e cobrança dos valores a que seus associados têm direito.

Atualmente, nove associações administram o ECAD, entre elas, SADEMBRA – Sociedade Administradora de Direitos de Execução Musical do Brasil.

Pelo exposto, é necessária a obtenção de informações específicas dessas entidade, razão pela qual devem ser encaminhados para essa CPI os documentos listados nesse requerimento.

Sala da Comissão,

Senador RANDOLFE RODRIGUES

20

APROVADO EM 12/07/11

REQUERIMENTO

CPI – ECAD

D

Requerimento Nº 028/11

Requeiro, nos termos do art. 58, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952 e do art. 148, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam encaminhados a esta CPI pela AMAR – Associação de Músicos, Arranjadores e Regentes os seguintes documentos:

1. Contratos de representação internacional desde 2001 até a presente data;
2. Estatuto vigente e alterações;
3. Atas das reuniões da Assembléia Geral desde 2001 até a presente data;
4. Balanços e relatórios desde 2001 até a presente data;
5. Relação dos associados pessoas físicas e jurídicas;
e
6. Relação das diretorias e respectivos ocupantes desde a fundação da associação.

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito
Recebido em 12/07/11
às 14:57 horas
Will M. Wanderley
Secretário de Comissão

JUSTIFICAÇÃO

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito foi criada pelo Requerimento nº 547, de 2011, para investigar “irregularidades praticadas pelo ECAD na arrecadação e distribuição de recursos oriundos do direito

autoral, abuso da ordem econômica e prática de cartel no arbitramento de valores de direito autoral e conexos, o modelo de gestão coletiva centralizada de direitos autorais de execução pública no Brasil e a necessidade de aprimoramento da Lei 9.610/98.”

O ECAD, conforme dispõe a lei do direito autoral, congrega associações as quais estejam vinculados os autores e os titulares de direitos conexos. Essas associações exercem, como mandatárias de seus associados, a prática de todos os atos pertinentes em defesa dos direitos autorais e cobrança dos valores a que seus associados têm direito.

Atualmente, nove associações administram o ECAD, entre elas, a AMAR (Associação de Músicos, Arranjadores e Regentes), que é associada efetiva.

Pelo exposto, é necessária a obtenção de informações específicas dessa entidade, razão pela qual devem ser encaminhados para essa CPI os documentos listados nesse requerimento.

Sala da Comissão,

Senador RANDOLFE RODRIGUES

APROVADO EM 12/07/11

REQUERIMENTO Nº**CPI – ECAD****Requerimento
Nº 029/11**

Requeiro, nos termos do art. 58, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952 e do art. 148, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam encaminhadas a esta CPI pela ABRAC – Associação Brasileira de Autores, Compositores, Intérpretes e Músicos:

1. Contratos de representação internacional desde 2001 até a presente data;
2. Estatuto vigente e alterações;
3. Atas das reuniões da Assembléia Geral desde 2001 até a presente data;
4. Balanços e relatórios desde 2001 até a presente data;
5. Relação dos associados pessoas físicas e jurídicas;
e
6. Relação das diretorias e respectivos ocupantes desde a fundação da associação.

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito
Recebido em 12/07/11
às 14:57 horas
Will M. Wanderley
Secretário de Comissão

JUSTIFICAÇÃO

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito foi criada pelo Requerimento nº 547, de 2011, para investigar “irregularidades praticadas pelo ECAD na arrecadação e distribuição de recursos oriundos do direito

autoral, abuso da ordem econômica e prática de cartel no arbitramento de valores de direito autoral e conexos, o modelo de gestão coletiva centralizada de direitos autorais de execução pública no Brasil e a necessidade de aprimoramento da Lei 9.610/98.”

O ECAD, conforme dispõe a lei do direito autoral, congrega associações as quais estejam vinculados os autores e os titulares de direitos conexos. Essas associações exercem, como mandatárias de seus associados, a prática de todos os atos pertinentes em defesa dos direitos autorais e cobrança dos valores a que seus associados têm direito.

Atualmente, nove associações administram o ECAD, entre elas, ABRAC – Associação Brasileira de Autores, Compositores, Intérpretes e Músicos.

Pelo exposto, é necessária a obtenção de informações específicas dessa entidade, razão pela qual devem ser encaminhados para essa CPI os documentos listados nesse requerimento.

Sala da Comissão,

Senador RANDOLFE RODRIGUES



REQUERIMENTO Nº

CPI – ECAD
Requerimento
Nº 030/11

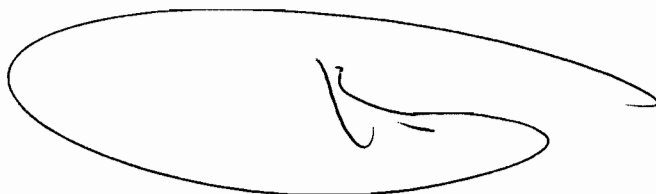
Requeiro, nos termos do art. 58, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952 e do art. 148, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam encaminhadas a esta CPI pelo ECAD os contratos de representação vigentes, no Brasil, de sociedades estrangeiras por sociedades brasileiras.

JUSTIFICAÇÃO

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito foi criada pelo Requerimento nº 547, de 2011, para investigar “irregularidades praticadas pelo ECAD na arrecadação e distribuição de recursos oriundos do direito autoral, abuso da ordem econômica e prática de cartel no arbitramento de valores de direito autoral e conexos, o modelo de gestão coletiva centralizada de direitos autorais de execução pública no Brasil e a necessidade de aprimoramento da Lei 9.610/98.”

Segundo informações, o ECAD mantém cópia de todos os contratos existentes, como forma de saber para qual sociedade repassa o dinheiro de obras e fonogramas estrangeiros que a entidade identifica como tendo sido executados no país. Como os repasses têm que ser através das sociedades, o ECAD precisa ter uma cópia que demonstre que a tal sociedade brasileira representa mesmo a estrangeira que alega representar,

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito
Recebido em 12/07/11
às 19h15 horas
Will M. Wanderley
Secretário de Comissão





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **RANDOLFE RODRIGUES**

de que esta receberá o seu dinheiro e que aquela se compromete a remetê-lo para o exterior.

Por estas razões e por trazerem informações que demonstrem a legalidade dos repasses para as entidades estrangeiras congêneres, é de fundamental importância que esta CPI tenha acesso a essa documentação.

Sala da Comissão,



Senador RANDOLFE RODRIGUES



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **RANDOLFE RODRIGUES**

APROVADO EM 12/3/11

CPI – ECAD

REQUERIMENTO Nº

Requerimento
Nº 031/11

Requeiro, nos termos do art. 58, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952 e do art. 148, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao ECAD e encaminhadas a esta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) cópias das atas das reuniões da Assembléia Geral da entidade compreendidas no período de 01/01/2001 até a presente data, MESMO aquelas que ainda não estiverem finalizadas ou assinadas.

JUSTIFICAÇÃO

O Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) é uma sociedade civil de natureza privada composta por associações e suas decisões são tomadas em Assembléia Geral, que tem entre suas atribuições a fixação dos preços e regras de cobrança e distribuição dos valores arrecadados.

Tendo em vista que constitui objeto desta CPI, conforme aprovado no seu plano de trabalho, a apuração de irregularidades praticadas na arrecadação e distribuição de recursos, bem como prática de cartel no arbitramento de valores de direito autoral e conexos, afigura-se fundamental a esta Comissão o acesso às atas compreendidas no período de

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito
Recebido em 19/5/11
às 19h15min

Will M. Wanderley
Secretário de Comissão



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **RANDOLFE RODRIGUES**

janeiro de 2001 até a presente data, mesmo àquelas que não estiverem finalizadas ou assinadas, vez que as deliberações tomadas têm efeito imediato.

Sala da Comissão,

Senador ~~RANDOLFE~~ RODRIGUES

APROVADO EM 12/7/11
CPI - ECAD

REQUERIMENTO Nº

Requerimento
Nº 032/11



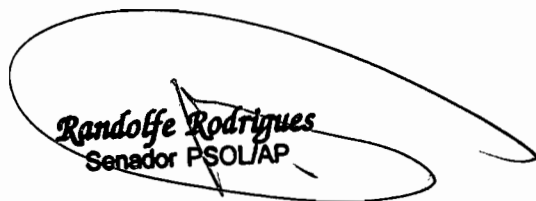
Requeiro, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, requisitar ao Diretor Geral da Polícia Federal cópia de inquéritos e processos que investigam irregularidades no Escritório Central de Distribuição e Arrecadação – ECAD.

Sala das Comissões,

Senador LINDBERGH FARIAS



Randolfe Rodrigues
Senador PSOL/AP



Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito
Recebido em 27/2/11
às 19:15h
Will M. Wanderley
Secretário de Comissão

APROVADO EM 17/11/11 CPI - ECAD

REQUERIMENTO Nº

Requerimento
Nº 033/11



Requeiro, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, o convite às seguintes pessoas para debater o papel do ECAD na gestão coletiva centralizada de direitos autorais de execução pública no Brasil e a necessidade de aprimoramento da Lei nº 9.610/98:

1. Fernanda Abreu, compositora e cantora.
2. Sandra de Sá, compositora e cantora.
3. Frejat, compositor e cantor.
4. Tuninho Galante, compositor e cantor.
5. Antonio Adolfo, compositor e cantor.

JUSTIFICAÇÃO

Esta CPI foi criada para investigar “supostas irregularidades praticadas pelo ECAD na arrecadação e distribuição dos recursos oriundos do direito autoral, abuso da ordem econômica e prática de cartel no arbitramento de valores de direito autoral e conexos, o modelo de gestão coletiva centralizada de direitos autorais de execução pública no Brasil e a necessidade de aprimoramento da Lei nº 9.610/98”.

A oitiva das personalidades citadas neste requerimento pode contribuir para o esclarecimento sobre o papel do ECAD na gestão coletiva centralizada de direitos autorais de execução pública no Brasil e a necessidade de aprimoramento da Lei nº 9.610/98

À vista disso, entendemos que a aprovação do presente requerimento é vital para que a CPI cumpra com seus objetivos.

Sala das Comissões,

Randolfe Rodrigues
Senador PSOL/AP

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito

Recebido em 19/11/11
às 19h15

Will M. Wanderley
Secretário de Comissão

[Signature]
Senador LINDBERGH FARIAS

APROVADO EM 12/7/11

CPI – ECAD

REQUERIMENTO Nº

Requerimento
Nº 034/11



Requeiro, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, requisitar ao Presidente do Tribunal de Contas da União cópia de eventuais processos e procedimentos instalados para investigar irregularidades no Escritório Central de Distribuição e Arrecadação – ECAD.

Sala das Comissões,

Randolfe Rodrigues
Senador PSOL/AP

Senador LINDBERGH FARIAS

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito

Recebido em 27/07/11
às 19:15 horas

Will M. Wanderley
Secretário de Comissão

APROVADO EM 12/7/11 CPI - ECAD

REQUERIMENTO Nº

Requerimento
Nº 035/11



Requeiro, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, **requisitar ao Presidente da Assembléia Legislativa de São Paulo cópia do Relatório Final da CPI que investigou irregularidades no ECAD**, bem como cópia de documentos, diligências e depoimentos de autoridade, testemunhas e indiciados.

Sala das Comissões,

Randolfe Rodrigues
Senador PSOL/AP

Senador LINDBERGH FARIAS

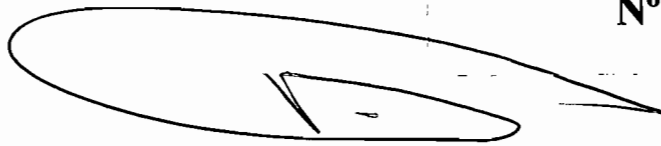
Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito
Recebido em 12/7/11
às 14:15 horas

Will M. Wanderley
Secretário de Comissão

APROVADO EM 12/12/11 CPI - ECAD

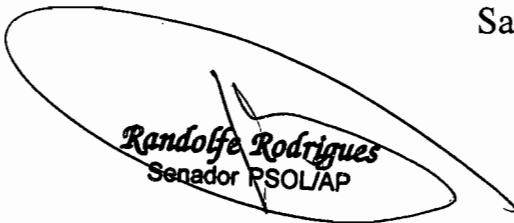
REQUERIMENTO Nº

Requerimento
Nº 036/11

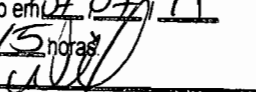


Requeiro, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, requisitar ao Presidente da Câmara dos Deputados cópia do Relatório Final da CPI que investigou irregularidades no ECAD, bem como cópia de documentos, diligências e depoimentos de autoridade, testemunhas e indiciados.

Sala das Comissões,


Randolfe Rodrigues
Senador PSOL/AP


Senador LINDBERGH FARIAS

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito
Recebido em 12/12/11
às 19:15 horas

Will M. Wanderley
Secretário de Comissão

APROVADO EM 12/07/11

REQUERIMENTO Nº

CPI – ECAD

Requerimento
Nº 037/11

Requeiro, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, requisitar ao Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul cópia do Relatório Final da CPI que investigou irregularidades no ECAD, bem como cópia de documentos, diligências e depoimentos de autoridade, testemunhas e indiciados.

Sala das Comissões,

Randolfe Rodrigues
Senador PSOL/AP

Senador LINDBERGH FARIAS

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito
Recebido em 12/07/11
às 19h15min

Will M. Wanderley
Secretário de Comissão

APROVADO EM 12/7/11

CPI – ECAD

REQUERIMENTO Nº

Requerimento
Nº 038/11



Requeiro, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, requisitar ao Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro cópia de documentos, diligências e depoimentos de autoridade, testemunhas e indiciados colhidos no âmbito da CPI que investiga irregularidades no ECAD.

Sala das Comissões,

Senador LINDBERGH FARIAS

Randolfo Rodrigues
Senador PSOL/AP

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito
Recebido em 12/07/11
às 19h15 horas
Will M. Wanderley
Secretário de Comissão

APROVADO EM 217 111

CPI – ECAD

REQUERIMENTO Nº

Requerimento
Nº 039/11



Requeiro, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Samuel Fabel, ex-gerente jurídico do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), para prestar depoimento a esta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), relativamente às denúncias de apropriação, pelo Escritório Central, de valores relativos a verbas de sucumbência que deveriam ter sido repassadas ao corpo jurídico da entidade.

JUSTIFICAÇÃO

Entre as várias denúncias que atingem o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), está a de ter se apropriado, no ano de 2010, de verbas sucumbenciais normalmente distribuídas a seus advogados, verdadeiros responsáveis pelo sucesso das lides judiciais que a entidade enfrenta. A mudança de procedimento foi ensejada pela vitória em um processo contra a TV Bandeirantes, que garantira ao ECAD o recebimento de R\$ 73 milhões. Também em decorrência da sucumbência judicial, a TV Bandeirantes obrigara-se a pagar mais R\$ 7,3 milhões. Ocorre que, dos R\$ 7,3 milhões, somente a metade foi entregue aos patronos da causa, demitidos logo em seguida. O restante foi convertido em receita do próprio ECAD, o que teria redundado em bônus à diretoria e a outros colaboradores.

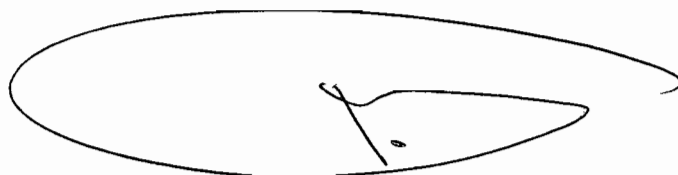
Em um caso que poderia ser visto como mera disputa de propriedade sobre receitas financeiras, vislumbram-se elementos que terminam por demandar investigação mais atenta.

A decisão de apropriar-se das verbas sucumbenciais não tinha o objetivo de beneficiar os compositores e artistas brasileiros, que nada receberam desses valores, mas o próprio ECAD e, indiretamente, seus próprios diretores. Para tanto, houve necessidade de decisões de duvidosa legalidade, tomadas em assembleias conduzidas pelos próprios diretores. Por fim, a despeito do benefício financeiro que sua atuação rendeu ao ECAD, todo o corpo jurídico do órgão foi demitido. Em nenhum momento, pois, identifica-se, na condução desse processo, seja por parte dos diretores do ECAD, seja pelos representantes das associações afiliadas ao Escritório Central, qualquer preocupação com o fim último de sua existência: gerir, de maneira eficiente, os direitos autorais no Brasil.

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito

Recebido em 27/02/11
às 19h15min

Will M. Wanderley
Secretário de Comissão



Esses fatos terminam por exigir a intervenção desta CPI, a fim de, na busca de esclarecimentos, defender o interesse dos compositores e artistas brasileiros.

Sala das Comissões,

Senador LINDBERGH/FARIAS



Randolfe Rodrigues
Senador PSOL/AP

APROVADO EM 12/7/11

CPI – ECAD

REQUERIMENTO Nº

Requerimento
Nº 040/11



Requeiro, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, requisitar à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça (SDE) cópia do Processo Administrativo nº 08012.0003745/2010-83, que tem como representado o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD entre outros.

JUSTIFICAÇÃO

A Associação Brasileira de Televisão por Assinatura – ABTA denunciou à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça (SDE) o Ecad e seis associações representativas dos titulares de direitos autorais que o compõem por práticas prejudiciais à concorrência. Por meio do Processo Administrativo nº 08012.0003745/2010-83, a SDE entende-se que os Representados Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, União Brasileira de Compositores, Sociedade Brasileira de Administração e Proteção de Direitos Intelectuais, Associação Brasileira de Música e Artes, Associação de Músicos, Arranjadores e Regentes, Sociedade Brasileira de Autores Compositores e Escritores de Música e Sociedade Independente de Compositores e Autores Musicais incorreram em infração à ordem econômica, nos termos do art. 20, I, c/c art. 21, I, II e XXIV da Lei nº 8.884/94, ao fixarem de forma concertada valores unificados a serem cobrados pelos direitos autorais relativos à execução pública das obras musicais, lítero-musicais e fonogramas, funcionando o ECAD como uma instância de coordenação de preços, sem que, para isso, tenha recebido respaldo da Lei de Direitos Autorais.

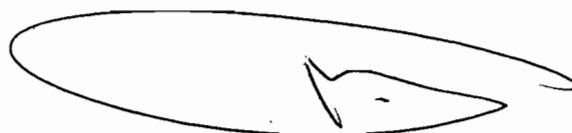
Conclui-se também que o ECAD também incorreu na infração à ordem econômica tipificada nos incisos IV e V do art. 21 c/c art. 20, incisos I a IV, da Lei nº 8.884/94, ao impor critérios abusivos e indiscriminados para o ingresso de novas associações no sistema de gestão coletiva instituído pela Lei de Direitos Autorais, em prejuízo da livre concorrência e de todos os agentes desse setor.

A SDE recomendou o encaminhamento do Processo Administrativo ao CADE, com recomendação de condenação por infração à ordem econômica e a conseqüente aplicação das penalidades previstas na

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito

Recebido em 12/7/11
às 19h15

Will M. Wanderley
Secretário de Comissão

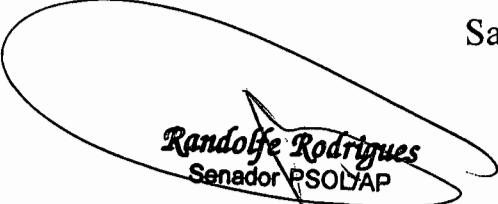


Lei nº 8.884/94. Adicionalmente, para que esse setor funcione de forma mais eficiente e com respeito aos princípios constitucionais da livre iniciativa e da livre concorrência, recomendou ao CADE que determine que as seguintes condutas sejam cessadas: (i) fixação conjunta e unificada dos valores devidos pela execução pública das obras musicais, lítero-musicais e fonogramas por parte dos Representados; (ii) retirada pelo ECAD de critérios quantitativos para a admissão e manutenção de Associações, como os constantes no art. 8º, “c”, e art. 9º, “b” do seu Estatuto; e (iii) retirada pelo ECAD do requisito de que a admissão ou manutenção de uma entidade como associação dependerá de decisão da Assembléia Geral, constante no art. 8º, “d”, § 1º.

Por fim, a SDE defendeu a necessidade de uma efetiva fiscalização sobre o ECAD no exercício de suas atividades de arrecadação e distribuição de valores, como forma de garantir a efetividade das medidas pró-competitivas aqui defendidas.

À vista disso, entendemos que a aprovação do presente requerimento é vital para que a CPI cumpra com seus objetivos.

Sala das Comissões,



Randolfe Rodrigues
Senador PSOL/AP



Senador LINDBERGH FARIAS

APROVADO EM 12/7/11

CPI – ECAD

REQUERIMENTO Nº

Requerimento
Nº 041/11



Requeiro, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição e do art. 89, IX, do Regimento Interno do Senado Federal, a **requisitar o servidor Yuri Sampaio Capellato Logrado**, matrícula nº 1810725, lotado no Instituto Brasileiro de Museus – IBRAM, para assessorar esta Comissão.

Sala das Comissões,

Randolfe Rodrigues
Senador PSOL/AP

[Signature]
Senador LINDBERGH FARIAS

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito
Recebido em 21/07/11
às 19h15min
[Signature]
Will M. Wanderley
Secretário de Comissão

APROVADO EM 12/02/11

CPI – ECAD

REQUERIMENTO Nº

Requerimento
Nº 042/11



Requeiro, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação dos Presidentes das seguintes associações:

- i. **União Brasileira de Compositores (UBC)**: É pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 33.576.166/0001-00, estabelecida à Rua Visconde de Inhaúma, nº 107, Centro, município do Rio de Janeiro/RJ. É associação efetiva junto ao ECAD.
- ii. **Sociedade Brasileira de Administração e Proteção de Direitos Intelectuais (SOCIMPRO)**: É pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 33.748.146/0001-79, estabelecida à Avenida Presidente Wilson, nº 210, 9º andar, Centro, município do Rio de Janeiro/RJ. É associação efetiva junto ao ECAD.
- iii. **Associação Brasileira de Música e Artes (ABRAMUS)**: É pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 50.997.063/0001-32, estabelecida à Rua Boa Vista, nº 186, 4º andar, Centro, município de São Paulo/SP. É associação efetiva junto ao ECAD.
- iv. **Associação de Músicos, Arranjadores e Regentes (AMAR)**: É pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 30713325/0001-82, estabelecida à Avenida Rio Branco, nº 18, 19º andar, Centro, município do Rio de Janeiro/RJ. É associação efetiva junto ao ECAD.
- v. **Sociedade Brasileira de Autores, Compositores e Escritores de Música (SBACEM)**: É pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 33.780.222/0001-23, estabelecida à Praça Mahatma Gandhi, nº 02, sala 709 e 710, Centro, município do Rio de Janeiro/RJ. É associação efetiva junto ao ECAD.
- vi. **Sociedade Independente de Compositores e Autores Musicais (SICAM)**: É pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Evaristo da Veiga, 41, sala: 504, Centro, município do Rio de Janeiro - RJ. É associação efetiva junto ao ECAD.

JUSTIFICAÇÃO

A Associação Brasileira de Televisão por Assinatura – ABTA denunciou à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça (SDE) o Ecad e seis associações representativas dos titulares de direitos

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito

Recebido em 24/02/11
às 19h15min

Will M. Wanderley
Secretário de Comissão



autorais que o compõem por práticas prejudiciais à concorrência. Por meio do Processo Administrativo nº 08012.0003745/2010-83, a SDE entende-se que os Representados Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, União Brasileira de Compositores, Sociedade Brasileira de Administração e Proteção de Direitos Intelectuais, Associação Brasileira de Música e Artes, Associação de Músicos, Arranjadores e Regentes, Sociedade Brasileira de Autores Compositores e Escritores de Música e Sociedade Independente de Compositores e Autores Musicais incorreram em infração à ordem econômica, nos termos do art. 20, I, c/c art. 21, I, II e XXIV da Lei nº 8.884/94, ao fixarem de forma concertada valores unificados a serem cobrados pelos direitos autorais relativos à execução pública das obras musicais, lítero-musicais e fonogramas, funcionando o ECAD como uma instância de coordenação de preços, sem que, para isso, tenha recebido respaldo da Lei de Direitos Autorais.

Conclui-se também que o ECAD também incorreu na infração à ordem econômica tipificada nos incisos IV e V do art. 21 c/c art. 20, incisos I a IV, da Lei nº 8.884/94, ao impor critérios abusivos e indiscriminados para o ingresso de novas associações no sistema de gestão coletiva instituído pela Lei de Direitos Autorais, em prejuízo da livre concorrência e de todos os agentes desse setor.

A SDE recomendou o encaminhamento do Processo Administrativo ao CADE, com recomendação de condenação por infração à ordem econômica e a conseqüente aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.884/94. Adicionalmente, para que esse setor funcione de forma mais eficiente e com respeito aos princípios constitucionais da livre iniciativa e da livre concorrência, recomendou ao CADE que determine que as seguintes condutas sejam cessadas: (i) fixação conjunta e unificada dos valores devidos pela execução pública das obras musicais, lítero-musicais e fonogramas por parte dos Representados; (ii) retirada pelo ECAD de critérios quantitativos para a admissão e manutenção de Associações, como os constantes no art. 8º, “c”, e art. 9º, “b” do seu Estatuto; e (iii) retirada pelo ECAD do requisito de que a admissão ou manutenção de uma entidade como associação dependerá de decisão da Assembléia Geral, constante no art. 8º, “d”, § 1º.

Por fim, a SDE defendeu a necessidade de uma efetiva fiscalização sobre o ECAD no exercício de suas atividades de arrecadação e distribuição de valores, como forma de garantir a efetividade das medidas pró-competitivas aqui defendidas.

À vista disso, entendemos que a aprovação do presente requerimento é vital para que a CPI cumpra com seus objetivos.



Sala das Comissões,

Randolfe Rodrigues
Senador PSOL/AP


Senador LINDBERGH FARIAS

APROVADO EM 21/11

CPI – ECAD

REQUERIMENTO Nº

Requerimento
Nº 043/11



Requeiro, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a **convocação do representante legal da Associação Brasileira de Televisão por Assinatura – ABTA**, que denunciou o Ecad e seis outras associações à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça por supostas práticas prejudiciais à concorrência.

JUSTIFICAÇÃO

A Associação Brasileira de Televisão por Assinatura – ABTA denunciou à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça (SDE) o Ecad e seis associações representativas dos titulares de direitos autorais que o compõem por práticas prejudiciais à concorrência. Por meio do Processo Administrativo nº 08012.0003745/2010-83, a SDE entende-se que os Representados Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, União Brasileira de Compositores, Sociedade Brasileira de Administração e Proteção de Direitos Intelectuais, Associação Brasileira de Música e Artes, Associação de Músicos, Arranjadores e Regentes, Sociedade Brasileira de Autores Compositores e Escritores de Música e Sociedade Independente de Compositores e Autores Musicais incorreram em infração à ordem econômica, nos termos do art. 20, I, c/c art. 21, I, II e XXIV da Lei nº 8.884/94, ao fixarem de forma concertada valores unificados a serem cobrados pelos direitos autorais relativos à execução pública das obras musicais, lítero-musicais e fonogramas, funcionando o ECAD como uma instância de coordenação de preços, sem que, para isso, tenha recebido respaldo da Lei de Direitos Autorais.

Conclui-se também que o ECAD também incorreu na infração à ordem econômica tipificada nos incisos IV e V do art. 21 c/c art. 20, incisos I a IV, da Lei nº 8.884/94, ao impor critérios abusivos e indiscriminados para o ingresso de novas associações no sistema de gestão coletiva instituído pela Lei de Direitos Autorais, em prejuízo da livre concorrência e de todos os agentes desse setor.

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito

Recebido em 19/11/11
às 19h15min

Will M. Wanderley
Secretário de Comissão

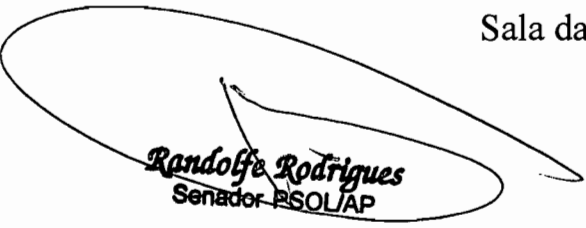


A SDE recomendou o encaminhamento do Processo Administrativo ao CADE, com recomendação de condenação por infração à ordem econômica e a conseqüente aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.884/94. Adicionalmente, para que esse setor funcione de forma mais eficiente e com respeito aos princípios constitucionais da livre iniciativa e da livre concorrência, recomendou ao CADE que determine que as seguintes condutas sejam cessadas: (i) fixação conjunta e unificada dos valores devidos pela execução pública das obras musicais, lítero-musicais e fonogramas por parte dos Representados; (ii) retirada pelo ECAD de critérios quantitativos para a admissão e manutenção de Associações, como os constantes no art. 8º, “c”, e art. 9º, “b” do seu Estatuto; e (iii) retirada pelo ECAD do requisito de que a admissão ou manutenção de uma entidade como associação dependerá de decisão da Assembléia Geral, constante no art. 8º, “d”, § 1º.

Por fim, a SDE defendeu a necessidade de uma efetiva fiscalização sobre o ECAD no exercício de suas atividades de arrecadação e distribuição de valores, como forma de garantir a efetividade das medidas pró-competitivas aqui defendidas.

À vista disso, entendemos que a aprovação do presente requerimento é vital para que a CPI cumpra com seus objetivos.

Sala das Comissões,



Randolfe Rodrigues
Senador PSOL/AP



Senador LINDBERGH FARIAS

APROVADO EM 12/07/11

CPI – ECAD

REQUERIMENTO Nº

Requerimento
Nº 044/11



Requeiro, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, o convite às seguintes pessoas para debater o papel do ECAD na gestão coletiva centralizada de direitos autorais de execução pública no Brasil e a necessidade de aprimoramento da Lei nº 9.610/98:

1. Ronaldo Lemos, Doutor em Direito pela Universidade de São Paulo (USP) e coordenador do Centro de Tecnologia e Sociedade da FGV DIREITO RIO e do projeto Creative Commons no Brasil.

2. Alexandre Negreiros, sociólogo e doutorando em musicologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

3. Daniel Campello Queiroz, advogado especialista em direitos autorais e sócio diretor da Up-right, empresa que administra o direito de artistas como Zeca Pagodinho.

JUSTIFICAÇÃO

Esta CPI foi criada para investigar “supostas irregularidades praticadas pelo ECAD na arrecadação e distribuição dos recursos oriundos do direito autoral, abuso da ordem econômica e prática de cartel no arbitramento de valores de direito autoral e conexos, o modelo de gestão coletiva centralizada de direitos autorais de execução pública no Brasil e a necessidade de aprimoramento da Lei nº 9.610/98”.

A oitiva dos especialistas citados neste requerimento pode contribuir para o esclarecimento sobre o papel do ECAD na gestão coletiva centralizada de direitos autorais de execução pública no Brasil e a necessidade de aprimoramento da Lei nº 9.610/98

À vista disso, entendemos que a aprovação do presente requerimento é vital para que a CPI cumpra com seus objetivos.

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito

Recebido em 24/07/11
às 19:57 horas

Will M. Wanderley
Secretário de Comissão



Sala das Comissões,

Senador LINDBERGH FARIAS

Randolfe Rodrigues
Senador PSOL/AP

APROVADO EM 12/07/11

CPI – ECAD

REQUERIMENTO Nº

Requerimento
Nº 045/11



Requeiro, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, o convite ao representante do Instituto Brasileiro de Direito ao Consumidor – IDEC, para analisar a atuação do Ecad sob a perspectiva da defesa dos consumidores.

JUSTIFICAÇÃO

A Associação Brasileira de Televisão por Assinatura – ABTA denunciou à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça (SDE) o Ecad e seis associações representativas dos titulares de direitos autorais que o compõem por práticas prejudiciais à concorrência. Por meio do Processo Administrativo nº 08012.0003745/2010-83, a SDE entende-se que os Representados Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, União Brasileira de Compositores, Sociedade Brasileira de Administração e Proteção de Direitos Intelectuais, Associação Brasileira de Música e Artes, Associação de Músicos, Arranjadores e Regentes, Sociedade Brasileira de Autores Compositores e Escritores de Música e Sociedade Independente de Compositores e Autores Musicais incorreram em infração à ordem econômica, nos termos do art. 20, I, c/c art. 21, I, II e XXIV da Lei nº 8.884/94, ao fixarem de forma concertada valores unificados a serem cobrados pelos direitos autorais relativos à execução pública das obras musicais, lítero-musicais e fonogramas, funcionando o ECAD como uma instância de coordenação de preços, sem que, para isso, tenha recebido respaldo da Lei de Direitos Autorais.

Conclui-se também que o ECAD também incorreu na infração à ordem econômica tipificada nos incisos IV e V do art. 21 c/c art. 20, incisos I a IV, da Lei nº 8.884/94, ao impor critérios abusivos e indiscriminados para o ingresso de novas associações no sistema de gestão coletiva instituído pela Lei de Direitos Autorais, em prejuízo da livre concorrência e de todos os agentes desse setor.

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito

Recebido em 12/07/11
às 19:15 horas

Will M. Wanderley
Secretário de Comissão



A SDE recomendou o encaminhamento do Processo Administrativo ao CADE, com recomendação de condenação por infração à ordem econômica e a conseqüente aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.884/94. Adicionalmente, para que esse setor funcione de forma mais eficiente e com respeito aos princípios constitucionais da livre iniciativa e da livre concorrência, recomendou ao CADE que determine que as seguintes condutas sejam cessadas: (i) fixação conjunta e unificada dos valores devidos pela execução pública das obras musicais, lítero-musicais e fonogramas por parte dos Representados; (ii) retirada pelo ECAD de critérios quantitativos para a admissão e manutenção de Associações, como os constantes no art. 8º, “c”, e art. 9º, “b” do seu Estatuto; e (iii) retirada pelo ECAD do requisito de que a admissão ou manutenção de uma entidade como associação dependerá de decisão da Assembléia Geral, constante no art. 8º, “d”, § 1º.

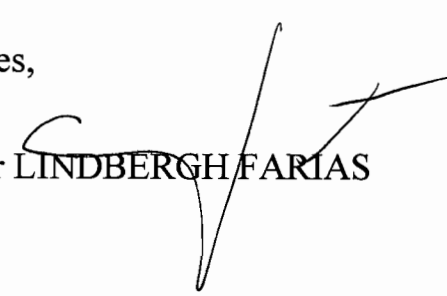
Por fim, a SDE defendeu a necessidade de uma efetiva fiscalização sobre o ECAD no exercício de suas atividades de arrecadação e distribuição de valores, como forma de garantir a efetividade das medidas pró-competitivas aqui defendidas.

As conclusões da SDE estão diretamente relacionadas com o interesses dos consumidores de musicas e outros serviços fonográficos. À vista disso, entendemos que a oitiva do IDEC, que é um dos principais institutos de defesa do consumidor do Brasil, é fundamental para que a CPI cumpra com seus objetivos.

Sala das Comissões,



Randolfe Rodrigues
Senador PSOL/AP



Senador LINDBERGH FARIAS

APROVADO EM 12/07/11

CPI – ECAD

REQUERIMENTO Nº

Requerimento
Nº 046/11



Requeiro, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, o convite ao Senhor **Vinicius Carvalho, Secretario de Direito Econômico do Ministério da Justiça**, relativamente ao processo administrativo por meio do qual a Secretaria de Direito Econômico recomendou a condenação do Ecad e das seis associações representativas dos titulares de direitos autorais que o compõem por práticas prejudiciais à concorrência.

JUSTIFICAÇÃO

A Associação Brasileira de Televisão por Assinatura – ABTA denunciou à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça (SDE) o Ecad e seis associações representativas dos titulares de direitos autorais que o compõem por práticas prejudiciais à concorrência. Por meio do Processo Administrativo nº 08012.0003745/2010-83, a SDE entende-se que os Representados Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, União Brasileira de Compositores, Sociedade Brasileira de Administração e Proteção de Direitos Intelectuais, Associação Brasileira de Música e Artes, Associação de Músicos, Arranjadores e Regentes, Sociedade Brasileira de Autores Compositores e Escritores de Música e Sociedade Independente de Compositores e Autores Musicais incorreram em infração à ordem econômica, nos termos do art. 20, I, c/c art. 21, I, II e XXIV da Lei nº 8.884/94, ao fixarem de forma concertada valores unificados a serem cobrados pelos direitos autorais relativos à execução pública das obras musicais, lítero-musicais e fonogramas, funcionando o ECAD como uma instância de coordenação de preços, sem que, para isso, tenha recebido respaldo da Lei de Direitos Autorais.

Conclui-se também que o ECAD também incorreu na infração à ordem econômica tipificada nos incisos IV e V do art. 21 c/c art. 20, incisos I a IV, da Lei nº 8.884/94, ao impor critérios abusivos e indiscriminados para o ingresso de novas associações no sistema de gestão coletiva instituído pela Lei de Direitos Autorais, em prejuízo da livre concorrência e de todos os agentes desse setor.

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito

Recebido em 12/07/11
às 19h15min

Will M. Wanderley
Secretário de Comissão



A SDE recomendou o encaminhamento do Processo Administrativo ao CADE, com recomendação de condenação por infração à ordem econômica e a consequente aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.884/94. Adicionalmente, para que esse setor funcione de forma mais eficiente e com respeito aos princípios constitucionais da livre iniciativa e da livre concorrência, recomendou ao CADE que determine que as seguintes condutas sejam cessadas: (i) fixação conjunta e unificada dos valores devidos pela execução pública das obras musicais, lítero-musicais e fonogramas por parte dos Representados; (ii) retirada pelo ECAD de critérios quantitativos para a admissão e manutenção de Associações, como os constantes no art. 8º, “c”, e art. 9º, “b” do seu Estatuto; e (iii) retirada pelo ECAD do requisito de que a admissão ou manutenção de uma entidade como associação dependerá de decisão da Assembléia Geral, constante no art. 8º, “d”, § 1º.

Por fim, a SDE defendeu a necessidade de uma efetiva fiscalização sobre o ECAD no exercício de suas atividades de arrecadação e distribuição de valores, como forma de garantir a efetividade das medidas pró-competitivas aqui defendidas.

À vista disso, entendemos que a aprovação do presente requerimento é vital para que a CPI cumpra com seus objetivos.

Sala das Comissões,



Randolfe Rodrigues
Senador PSOL/AP



Senador LINDBERGH FARIAS

APROVADO EM 12/07/11

CPI – ECAD

REQUERIMENTO Nº

Requerimento
Nº 047/11

Requeiro, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, o convite às seguintes pessoas para debater o papel do ECAD na gestão coletiva centralizada de direitos autorais de execução pública no Brasil e a necessidade de aprimoramento da Lei nº 9.610/98:

1. Luiz Carlos Prestes Filho, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio do Estado do Rio de Janeiro.

2. Santiago Schuster Vergara, Diretor para a América Latina e Caribe da Confederação Internacional de Sociedades de Autores e Compositores – CISAC.

3. Silmara Chinelato, Procuradora do Estado de São Paulo, Diretora do Instituto de Política e Direito do Consumidor – Brasilcon.

4. Paulo Rosa, Presidente da Associação Brasileira de Produtores de Discos – ABDP.

5. José Carlos Costa Neto, Presidente da Associação Brasileira de Direito Autoral (ABDA) e ex-presidente do Conselho Nacional de Direito Autoral.

6. José Graça Aranha – Diretor Regional da Organização Mundial da Propriedade Intelectual.

JUSTIFICAÇÃO

Esta CPI foi criada para investigar “supostas irregularidades praticadas pelo ECAD na arrecadação e distribuição dos recursos oriundos do direito autoral, abuso da ordem econômica e prática de cartel no arbitramento de valores de direito autoral e conexos, o modelo de gestão coletiva centralizada de direitos autorais de execução pública no Brasil e a necessidade de aprimoramento da Lei nº 9.610/98”.

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito

Recebido em 12/07/11
às 12h15min

Will M. Wanderley
Secretário de Comissão

A oitiva das personalidades citadas neste requerimento pode contribuir para o esclarecimento sobre o papel do ECAD na gestão coletiva centralizada de direitos autorais de execução pública no Brasil e a necessidade de aprimoramento da Lei nº 9.610/98

À vista disso, entendemos que a aprovação do presente requerimento é vital para que a CPI cumpra com seus objetivos.

Sala das Comissões,



Randolfe Rodrigues
Senador RSOL/AP



Senador LINDBERGH FARIAS

APROVADO EM 12/07/11

CPI - ECAD

REQUERIMENTO Nº

Requerimento
Nº 048/11



Requeiro, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Milton Coitinho dos Santos, de sua procuradora, Senhora Bárbara de Mello Moreira, e da Senhora Marisa Gandelman, diretora executiva da União Brasileira de Compositores (UBC), para prestar depoimento a esta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), relativamente às denúncias de recebimento de valores relacionados a direitos autorais pertencentes a outras pessoas.

JUSTIFICAÇÃO

Uma das principais denúncias que ensejaram a instalação da presente CPI, destinada a investigar o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) na administração dos direitos autorais, foi o pagamento de quase R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) a Milton Coitinho dos Santos, por direitos relativos à exibição pública de vários filmes cuja trilha sonora teria sido composta por ele, individualmente ou em coautoria. Ocorre que, em nenhum desses filmes, de clássicos do cinema nacional a comédias e filmes infantis, houve, em qualquer etapa de criação, participação direta ou indireta de Milton Coitinho.

Até a descoberta da fraude, o ECAD vinha transferido regularmente os “direitos” de Coitinho, fiando-se, unicamente, em informações inseridas por ele, ou por alguém que se passava por ele, atribuindo-lhe a autoria de músicas que compõem a trilha de filmes como “O Pagador de Promessas”, “Deus e o Diabo na Terra do Sol”, “O Grilo Feliz” e o “Guerreiro Didi e a Ninja Lili”. Os verdadeiros autores não recebiam nada, ou recebiam quantia inferior à merecida.

Entretanto, para que o esquema funcionasse, não bastava a ousadia e desfaçatez de se declarar autor de músicas compostas, na verdade, por Caetano Veloso ou Sérgio Ricardo. Era necessário saber que filmes possuíam trilhas pendentes de catalogação. O normal é que o produtor envie a ficha técnica de seu filme para o ECAD por meio de alguma das associações filiadas, o que garantiria a fidedignidade das informações de autoria. As informações falsas, por sua vez, foram inseridas exatamente nos filmes que não tinham ficha técnica catalogada. Esse dado não é do conhecimento do público, nem dos artistas. Assim, supostamente, o sucesso da fraude dependia da cumplicidade de integrantes de alguma das

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito

Recebido em 12/07/11
às 12:15 horas

Will M. Wanderley
Secretário de Comissão



filiadas ou do Escritório Central. A propósito, as informações relativas às “composições” de Milton Coitinho foram registradas no escritório mineiro da União Brasileira de Compositores (UBC).

Traçado o cenário fático, passemos a justificar cada uma das convocações.

A primeira delas, por óbvio, é a do próprio Milton Coitinho dos Santos. É necessário estabelecer, como ponto inicial das investigações, se ele teve participação ativa no caso ou se teve seu nome usado pelos verdadeiros fraudadores.

Outra personagem central a ser inquirida é a procuradora do Sr. Coitinho, Bárbara de Mello Moreira, que seria a responsável por receber e repassar ao outorgante os valores referentes aos direitos autorais falsamente atribuídos a ele.

Finalmente, é necessário, a fim de identificar o grau de envolvimento das associações de arrecadação de direito autoral nesse tipo de delito, ouvir a diretora da associação por meio da qual a fraude teria sido perpetrada. É necessário saber que providências foram tomadas para identificar eventuais cúmplices e para evitar fraudes futuras.

Sala das Comissões,

Randolfe Rodrigues
Senador PSOL/AP

Senador LINDBERGH FARIAS

APROVADO EM 12 / 07 / 11

CPI – ECAD

REQUERIMENTO Nº

Requerimento
Nº 049/11

Requeiro, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, o convite à Senhora **Glória Braga**, superintendente do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), para prestar depoimento a esta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), relativamente às denúncias envolvendo o ECAD.

JUSTIFICAÇÃO

A “CPI do ECAD” tem, entre seus objetivos, jogar luzes sobre o funcionamento dos órgãos de gestão dos direitos autorais. Com essa intenção, faz-se necessário esclarecer o sistema de remuneração dos diretores e funcionários do Escritório Central e, mais especificamente, deslindar um fato que, se verdadeiro, expõe uma prática ilícita que merecerá severa resposta das autoridades estatais.

Reportagens do jornal “O Globo”, da Revista Época e de outros veículos apontam diversas denúncias envolvendo o ECAD, entre as quais a suspeita de que, no ano de 2007, as previsões de arrecadação referentes aos meses de outubro e novembro foram invertidas irregularmente com o fim de aumentar o valor dos bônus pagos aos diretores e funcionários do ECAD. Essa previsão serve de parâmetro para o cálculo dos bônus, no caso de superação das metas. Naquele mês de novembro seria contabilizada a entrada de R\$ 20 milhões decorrentes de uma ação movida contra a NET de São Paulo. Ocorre que, como a arrecadação prevista naquele mês já era elevada, esse valor não impactaria tão significativamente a estimativa feita. Diante disso, suspeita-se que a previsão de novembro foi trocada pela de outubro, bem mais baixa, o que teria gerado, artificialmente, prêmios no valor de R\$ 170 mil.

Ademais, o ECAD é acusado de ter se apropriado, no ano de 2010, de verbas sucumbenciais normalmente distribuídas a seus advogados, verdadeiros responsáveis pelo sucesso das lides judiciais que a entidade enfrenta. A mudança de procedimento foi ensejada pela vitória em um processo contra a TV Bandeirantes, que garantira ao ECAD o recebimento de R\$ 73 milhões. Também em decorrência da sucumbência judicial, a TV Bandeirantes obrigara-se a pagar mais R\$ 7,3 milhões. Ocorre que, dos R\$ 7,3 milhões, somente a metade foi entregue aos patronos da causa, demitidos logo em seguida. O restante foi convertido em receita do próprio

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito
Recebido em 21/07/11
às 19h15 horas

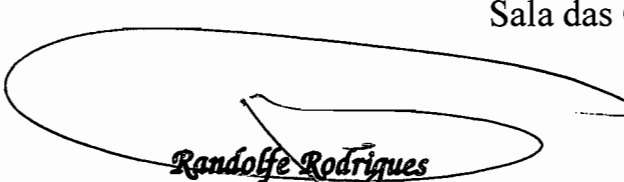
Will M. Wanderley
Secretário de Comissão

ECAD, o que teria redundado em bônus à diretoria e a outros colaboradores.

Não bastasse, a Associação Brasileira de Televisão por Assinatura – ABTA denunciou à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça (SDE) o Ecad e seis associações representativas dos titulares de direitos autorais que o compõem por práticas prejudiciais à concorrência. Por meio do Processo Administrativo nº 08012.0003745/2010-83, a SDE entende-se que os Representados Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, União Brasileira de Compositores, Sociedade Brasileira de Administração e Proteção de Direitos Intelectuais, Associação Brasileira de Música e Artes, Associação de Músicos, Arranjadores e Regentes, Sociedade Brasileira de Autores Compositores e Escritores de Música e Sociedade Independente de Compositores e Autores Musicais incorreram em infração à ordem econômica, nos termos do art. 20, I, c/c art. 21, I, II e XXIV da Lei nº 8.884/94, ao fixarem de forma concertada valores unificados a serem cobrados pelos direitos autorais relativos à execução pública das obras musicais, lítero-musicais e fonogramas, funcionando o ECAD como uma instância de coordenação de preços, sem que, para isso, tenha recebido respaldo da Lei de Direitos Autorais.

À vista disso, entendemos que a aprovação do presente requerimento é vital para que a CPI cumpra com seus objetivos.

Sala das Comissões,



Randolfe Rodrigues
Senador PSOL/AP



Senador LINDBERGH FARIAS

APROVADO EM 12/07/11

CPI – ECAD

REQUERIMENTO Nº

Requerimento
Nº 050/11

Requeiro, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor **Mário Henrique Oliveira**, presidente da Associação Átida, para prestar depoimento a esta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), relativamente às denúncias envolvendo o ECAD.

JUSTIFICAÇÃO

A “CPI do ECAD” tem, entre seus objetivos, jogar luzes sobre o funcionamento dos órgãos de gestão dos direitos autorais. Com essa intenção, faz-se necessário esclarecer o sistema de remuneração dos diretores e funcionários do Escritório Central e, mais especificamente, deslindar um fato que, se verdadeiro, expõe uma prática ilícita que merecerá severa resposta das autoridades estatais.

Reportagens do jornal “O Globo”, da Revista Época e de outros veículos apontam diversas denúncias envolvendo o ECAD. Em maio de 2006, a associação de músicos Átida foi expulsa do Ecad por denúncias de irregularidades. Fora do Ecad, a Átida trocou de diretoria. Em agosto de 2006, o novo dirigente da entidade, Senhor Mário Henrique de Oliveira, assumiu a associação. Interessado em esclarecer as irregularidades que levaram à exclusão, Oliveira comunicou ao Ecad a instauração de um inquérito no 3º Distrito Policial de São Paulo para apurar as denúncias e pediu acesso aos documentos que comprovassem as fraudes. A assembleia-geral do Ecad decidiu que os documentos teriam de ser enviados à Átida. Embora o Ecad afirme que a documentação foi enviada à Átida e ao Ministério da Cultura, Oliveira afirma: “Até hoje os documentos não chegaram. Já refiz o pedido mil vezes”.

À vista disso, entendemos que a aprovação do presente requerimento é vital para que a CPI cumpra com seus objetivos.

Sala das Comissões,

Senador LINDBERGH FARIAS

Recebido em 11/07/11
Às 16:00 horas
Dirceu Vieira Machado Filho
Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões
Estaduais e Parlamentares de Inquérito

APROVADO EM 12/07/11

CPI – ECAD

REQUERIMENTO Nº

Requerimento
Nº 051/11



Requeiro, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, requisitar ao Escritório Central de Arrecadação (Ecad) cópia de sua anuário, referente aos anos de 2001 a 2011.

Sala das Comissões,

Senador LINDBERGH FARIAS

Recebido em 11, 07, 11
As 16:00 horas
Dirceu Vieira Machado Filho
Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito

APROVADO EM 12/07/11

REQUERIMENTO Nº

CPI – ECAD

**Requerimento
Nº 052/11**



Requeiro, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, o convite às seguintes pessoas para debater o papel do ECAD na gestão coletiva centralizada de direitos autorais de execução pública no Brasil e a necessidade de aprimoramento da Lei nº 9.610/98:

1. Bruno Lewicki, advogado especialista em direitos autorais.
2. Denis Barbosa, jurista e professor de Direitos Autorais da PUC-Rio.

JUSTIFICAÇÃO

Esta CPI foi criada para investigar “supostas irregularidades praticadas pelo ECAD na arrecadação e distribuição dos recursos oriundos do direito autoral, abuso da ordem econômica e prática de cartel no arbitramento de valores de direito autoral e conexos, o modelo de gestão coletiva centralizada de direitos autorais de execução pública no Brasil e a necessidade de aprimoramento da Lei nº 9.610/98”.

A oitiva dos especialistas citados neste requerimento pode contribuir para o esclarecimento sobre o papel do ECAD na gestão coletiva centralizada de direitos autorais de execução pública no Brasil e a necessidade de aprimoramento da Lei nº 9.610/98

À vista disso, entendemos que a aprovação do presente requerimento é vital para que a CPI cumpra com seus objetivos.

Sala das Comissões,

Recebido em 11, 07, 11
As 16:00 horas
Dirceu Vieira Machado Filho
Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito

Senador LINDBERGH FARIAS

APROVADO EM 12/07/11

CPI – ECAD

REQUERIMENTO Nº

Requerimento
Nº 053/11



Requeiro, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, o convite às seguintes pessoas para debater o papel do ECAD na gestão coletiva centralizada de direitos autorais de execução pública no Brasil e a necessidade de aprimoramento da Lei nº 9.610/98:

1. Ivan Lins, compositor e cantor.
2. Leoni, compositor e cantor.
3. Leo Jaime, compositor e cantor.

JUSTIFICAÇÃO

Esta CPI foi criada para investigar “supostas irregularidades praticadas pelo ECAD na arrecadação e distribuição dos recursos oriundos do direito autoral, abuso da ordem econômica e prática de cartel no arbitramento de valores de direito autoral e conexos, o modelo de gestão coletiva centralizada de direitos autorais de execução pública no Brasil e a necessidade de aprimoramento da Lei nº 9.610/98”.

A oitiva das personalidades citadas neste requerimento pode contribuir para o esclarecimento sobre o papel do ECAD na gestão coletiva centralizada de direitos autorais de execução pública no Brasil e a necessidade de aprimoramento da Lei nº 9.610/98

À vista disso, entendemos que a aprovação do presente requerimento é vital para que a CPI cumpra com seus objetivos.

Sala das Comissões,

Senador LINDBERGH FARIAS

Recebido em 19/07/11
As 16:00 horas
Dirceu Vieira Machado Filho
Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito

APROVADO EM 12/07/11

REQUERIMENTO Nº

CPI – ECAD

Requerimento
Nº 054/11

Requeiro, nos termos do art. 58, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952 e do art. 148, do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor OZAIR CARVALHO para prestar depoimento a esta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), acerca do pagamento indevido de direitos autorais ao Senhor Milton Coitinho dos Santos, bem como pela inclusão de fonogramas na ATIDA – Associação de Titulares de Direito Autoral que acarretaram a exclusão desta associação do ECAD.

JUSTIFICAÇÃO

Dentre as denúncias sobre o pagamento indevido de direitos autorais, é de conhecimento público o pagamento feito ao Senhor Milton Coitinho dos Santos pela suposta autoria declarada de diversas obras quando de sua inclusão nos quadros da UBC – União Brasileira de Compositores pelo Senhor Ozair Carvalho.

Segundo reportagens publicadas no Globo e na Folha de São Paulo, um homem declarou-se autor, produtor e intérprete de diversas trilhas audiovisuais e reivindicou a autoria destas trilhas (que já sabia não serem registradas) pertencentes a filmes de Glauber Rocha, José Mojica Marins e Anselmo Duarte. Com essa fraude, de acordo com matéria de André Miranda no Globo Online, o Ecad repassou quase R\$ 130 mil para o falsário Milton Coitinho dos Santos sem saber que ele era um falsário.

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito
Recebido em 12/07/2011
às 14:57 horas.
Will M. Wanderley
Secretário de Comissão

A reportagem da Folha de São Paulo traz detalhes que ilustram o detalhamento da fraude:

“Um homem que nunca compôs uma só canção e não toca nenhum instrumento musical consta como beneficiário de R\$ 127,8 mil em direitos autorais de 24 trilhas sonoras do cinema nacional.

Encontrado pela Folha na garagem da empresa de ônibus onde trabalha, em Bagé, o motorista Milton Coitinho dos Santos, 46, demonstrou surpresa ao ser questionado se compusera as trilhas que o Ecad (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição) lhe atribui: “Eu? Não toco violão, viola nem essa gaita aqui [referindo-se ao acordeon usado na região]”.

O CPF e o número de identidade de Coitinho constam como destinatário dos pagamentos feitos em 2009 (R\$ 33.364) e 2010 (R\$ 94.453), mas seu padrão de vida é humilde: mora em uma casa modesta numa rua de terra na periferia de Bagé com a família e dirige um Gol 1996.

Trabalha há três anos na Kopereck Turismo como motorista, onde recebe salário de R\$ 1.030 por oito horas diárias transportando trabalhadores de Bagé à usina termelétrica em Candiota (RS). “Se eu tivesse recebido esses R\$ 130 mil não estava aqui dirigindo ônibus, né?

Alguém só pode estar usando meu nome”, afirmou. Em 2009, alguém usou os dados de Coitinho para registrá-lo na União Brasileira dos Compositores, uma das entidades que formam o Ecad, como autor das trilhas sonoras de “Deus e o Diabo na Terra do Sol” (1964) e “Terra em Transe” (1967), de Glauber Rocha. Até a trilha de “O Pagador de Promessas” (1962), de Anselmo Duarte, produzido dois anos antes de o motorista nascer, foi incluída.

Um dos rastros deixados pelos fraudadores foi uma ficha de filiação do falso Coitinho à UBC. No documento, o nome, os números da cédula de identidade e do CPF coincidem com o de Coitinho.

Nada mais confere: o “compositor” diz no documento que nasceu em Porto Alegre em 1940, mas o verdadeiro Coitinho nasceu em Bagé em 1964. A foto mostra um homem de aspecto mais velho que o do motorista. A ficha da UBC e uma procuração em nome da estudante Bárbara de Mello Moreira para que ela recebesse os valores dos direitos autorais contêm assinaturas de Coitinho, mas elas não conferem com as do condutor. Coitinho disse que não conhece Bárbara Moreira e que jamais morou no exterior, como diz o registro do Ecad.



Essas são as razões que se apresentam para o requerimento de oitiva que se pretende.

Sala da Comissão,

Senador RANDOLFE RODRIGUES

APROVADO EM 12/07/11

REQUERIMENTO Nº

CPI – ECAD

Requerimento Nº 055/11

Requeiro, nos termos do art. 58, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952 e do art. 148, do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor MARCELO DE GODOY, Presidente da ASSIM – Associação de Intérpretes e Músicos, para prestar depoimento sobre as diversas denúncias envolvendo o pagamento de direito autoral.

JUSTIFICAÇÃO

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito foi criada pelo Requerimento nº 547, de 2011, para investigar “irregularidades praticadas pelo ECAD na arrecadação e distribuição de recursos oriundos do direito autoral, abuso da ordem econômica e prática de cartel no arbitramento de valores de direito autoral e conexos, o modelo de gestão coletiva centralizada de direitos autorais de execução pública no Brasil e a necessidade de aprimoramento da Lei 9.610/98.”

O presente requerimento é necessário para que o convocado preste os esclarecimentos imprescindíveis que contribuirão para a consecução dos fins desta CPI,

Sala da Comissão,

Senador RANDOLFE RODRIGUES

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito

Recebido em 12/07/2011

às 14:57 horas.

Will M. Wanderley
Secretário de Comissão

APROVADO EM 12/07/11

REQUERIMENTO Nº

CPI – ECAD
Requerimento
Nº 056/11

Requeiro, nos termos do art. 58, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952 e do art. 148, do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA DA SILVA, para prestar depoimento a esta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) acerca de falsificação de sua assinatura na transferência para outra associação quando da exclusão da ATIDA – Associação de Titulares de Direito Autoral da administração do ECAD.

JUSTIFICAÇÃO

Consta no próprio sítio do ECAD na internet denúncia de que , após a extinção da Atida, foram falsificadas assinaturas de pelo menos 28 artistas, que foram transferidos para outra associação, a Acimbra. Artistas como Elymar Santos, Xandy e Carla Peres reclamaram, dizendo que não assinaram e foram transferidos sem conhecimento. Laudo pericial reconhece que 28 assinaturas são falsas.

Embora inquérito policial esteja em curso para identificar o ilícito e sua autoria, faz-se necessária a oitiva do Senhor Manoel Alexandre de Oliveira da Silva para contribuir com esta CPI com informações sobre os procedimentos adotados no âmbito daquelas

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito
Recebido em 12/07/2011
às 14:57 horas.
Will M. Wanderley
Secretário de Comissão



associações e do próprio ECAD para a solução do caso e no sentido de se evitar novas fraudes.

Sala da Comissão,

Senador RANDOLFE RODRIGUES